

Parecer da Comissão de Avaliação

Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa

Nova Unidade de Pintura

Volkswagen Autoeuropa, Lda.

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1694/2024

Comissão de Avaliação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT, I.P.)

Agência Portuguesa do Ambiente, Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA ARH TO)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Património Cultural (PC, I.P.)

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)

setembro 2024

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA (Estudo de Impacte Ambiental) / PROJETO	Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizam processo eletrolítico ou químico, em que o volume total de cubas de tratamento é igual ou superior a 40 m ³ (o projeto prevê a ampliação da tina da cataforese para 72 m ³). Sistema de Indústria Responsável (SIR), tipologia 1	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Volkswagen Autoeuropa, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TECNINVEST 2 – Estudos de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CCDR LVT, I.P. – Dr. Jorge Duarte (Coordenação dos Trabalhos da CA) ● CCDR LVT, I.P. – (alínea a) – Dr. Rafael Fernandes (Consulta Pública) ● APA, I.P./ARH TO - (alínea b) – Eng.ª Dina Santos (Recursos Hídricos) ● Património Cultural, I.P. – (alínea d) – Dr. João Marques (Património Cultural) ● CCDR LVT, I.P. - (alínea h) – Arq. Fernando Santos (Licenciamento) ● ARS LVT - (alínea i) – Eng.ª Sónia Caeiro (Saúde Humana) ● APA, I.P./DCLIMA - (alínea j) – Eng.ª Dina Santos (Alterações Climáticas) 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Alínea e) do nº 4 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).</p> <p>A atividade desenvolvida encontra-se abrangida pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, conjugado com a alínea c) do ponto</p>		

	1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, classificando-se o estabelecimento na tipologia 1 do SIR.
--	---

<p>RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO</p>	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O EIA do projeto “Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura” deu entrada na Plataforma de Licenciamento Único de Ambiente (PLUA) em 28 de março de 2024, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do nº 4 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20240318002675; ✓ Início da análise de conformidade do EIA a 09 de abril de 2024, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA); ✓ Foi proposta a realização de uma reunião para apresentação do projeto e respetivo EIA, por via telemática, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJIA, que ocorreu a 10 de abril de 2024; ✓ Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Resíduos, Ambiente Sonoro, Alterações Climáticas, e Património Cultural. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua atual redação; ✓ O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 15 de abril de 2024, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental; ✓ A 20 de junho de 2024, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA; ✓ Após a análise da resposta do proponente aos elementos solicitados (apresentados no Aditamento ao EIA), a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA a 02 de julho de 2024; ✓ Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG); Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT); SIMARSUL – Grupo águas de Portugal; E-Redes – Distribuição de Eletricidade; REN – Redes Elétrica Nacional, S.A.; REN – Gasodutos, S.A.; Infraestruturas de Portugal (IP); Câmara Municipal de Palmela (CMP); Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF); e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.). <p>Não foram rececionados, até à data da conclusão do presente documento, os pareceres do IMT, da IP e da CMP.</p>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A Consulta Pública (CP) realizou-se entre 05 de julho de 2024 e 16 de agosto de 2024. Foram rececionados quatro (4) contributos válidos; ✓ A visita ao local realizou-se em 31 de julho de 2024; ✓ Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer.
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O EIA corresponde a alterações funcionais e físicas de estabelecimento industrial em funcionamento da Volkswagen Autoeuropa (VWA).</p> <p>O complexo industrial da VWA ocupa uma área total de 1.121.572,00 m², sendo 330.654,00 m² área coberta, e 323.458,00 m² são área impermeabilizada não coberta. O remanescente é área verde ou sem ocupação específica (467.460,00 m²).</p> <p>Pretende-se instalar nova linha de pintura (tratamento e revestimento) das carroçarias dos veículos produzidos com utilização de eletricidade verde (com garantias de origem), em substituição do gás natural, mantendo a atual linha de pintura como reserva, mantendo-se inoperacional, até ao seu desmantelamento.</p> <p>É afirmado que, com exceção da linha do fosfato e cataforese que se mantém na nave de pintura atual, todas as outras linhas serão desligadas, sendo que o uso da linha atual fica inviabilizado com a construção da nova nave de pintura e as alterações ao nível dos transportadores das carroçarias.</p> <p>Com esta alteração visa-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Modernizar o processo de pintura; ▪ Descarbonizar o processo de pintura; ▪ Cumprimento e minimização das emissões e consumos face aos valores de emissão associados à adoção de melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD) do novo BREF STS (tratamentos de superfície que utilizam solventes orgânicos) e dos valores limite de emissão (VLE) do título único ambiental (TUA). <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação da Volkswagen Autoeuropa (VWA) localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e distrito de Setúbal. A nível das unidades territoriais, situa-se nas NUT II e III – Área Metropolitana de Lisboa.</p> <p>Antecedentes</p> <p>Comunicação prévia no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) para legalização do parque de viaturas de produção dentro da Unidade Industrial,</p>

tramitado pelo Sistema de Informação de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE).

O estabelecimento industrial, alvo do presente EIA, foi objeto de licenciamento da atividade industrial com o processo de licenciamento com o NUI 1508001110 relativamente ao qual foram emitidas:

- Título Digital de Alteração e Exploração n.º 1508001110/2023-2, condicionado ao cumprimento de condições, emitido pelo IAPMEI na sequência de pedido de alterações, com o n.º 1430/2023, enquadrado em procedimento sem vistoria prévia;
- TUA n.º 20230331001080.

Descrição do Projeto

A alteração implica a construção de dois novos edifícios dentro dos limites do complexo industrial em área atualmente livre, respetivamente, pinheiro manso junto ao ramal ferroviário e área pavimentada/ajardinada;

- O edifício para o novo forno elétrico terá uma área de implantação de 2.368,00 m² e altura máxima de 17 m, com 3 pisos.
- O edifício para a nova unidade de pintura terá área de implantação de 19.912,00 m² e altura máxima de 26 m com 3 pisos.

Com a implantação do presente projeto, a alteração e o complexo industrial, perfazem as seguintes metragens (m²):

- Área coberta - 21.256 353.785;
- Área impermeabilizada não coberta 7.383 333.383;
- Área não impermeabilizada e não coberta 5.078 434.404;
- Área total 33.718 1.121.572.

Não estão previstos projetos associados ou complementares, nem são avaliadas alternativas de localização.

A execução do projeto prevê-se iniciar em setembro de 2024 e concluir em setembro de 2028, com desenvolvimento em 3 fases:

- Fase I – Construção de edifício adjacente à unidade de pintura existente (edifício 3) para instalação do novo forno elétrico da cataforese, e alterações nos transportadores na linha existente de fosfatação (início em setembro de 2024 e conclusão em setembro de 2026);
- Fase II – Construção de edifício para a nova unidade de pintura e instalação das linhas de pintura de base e de verniz (início em setembro de 2024 e conclusão em setembro de 2027);
- Fase III – Instalação das novas linhas de PVC no edifício da nova linha de pintura (início em agosto de 2027 e conclusão em setembro de 2028).

Encontram-se a decorrer 3 projetos (nova ETARI (1); aumento de capacidade da subestação elétrica (2); e plano de redução de fugas de gases fluorados com efeito de

	<p>estufa (3)). que não estão diretamente associados ao projeto em avaliação, podendo concluir-se durante a implementação deste.</p> <p>A localização do projeto não abrange áreas sensíveis.</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos Hídricos, Solos e Usos do Solo, Resíduos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Saúde Humana, Alterações Climáticas, Património Cultural, e Socioeconomia.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>A área de intervenção deste EIA é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), do Plano Diretor Municipal (PDM) de Palmela, e outros dispositivos legais de competências específicas.</p> <p>Segundo o PDM de Palmela (RCM n.º 115/1997, de 09/07, e sequentes dinâmicas) a área de e intervenção do EIA recai em “Espaços industriais existentes (artigo 15.º).</p> <p>Verificados e confrontados todos os elementos do EIA com os dispositivos aplicáveis ao ordenamento do território, especificamente, o PROTAML e o PDM de Palmela, conclui-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Relativamente às disposições do PROTAML (Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, de 8 de abril), apenas na plena conformidade com a revisão do PDM (a publicar), se poderá inferir a compatibilidade com o PROTAML. Deve a CM informar sobre a proposta de revisão do PDM. <p>Não obstante, nos termos da apreciação, o projeto de alteração não colide com as diretrizes/orientações do PROTAML;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Relativamente ao PDM, o projeto tem enquadramento em matéria de uso e ocupação nas disposições do regulamento em vigor, sem prejuízo da necessária aferição pela CM de Palmela sobre o enquadramento no n.º 2, alínea f) do artigo 32.º do RPDM alusivo à possibilidade de excecionar o projeto da aplicabilidade da capacitação mínima de estacionamento exigida. Caso contrário, o projeto não respeita os mínimos exigidos. <p>Contudo, importa atender que a situação de referência pode a todo o tempo ser alterada com a publicação da revisão do PDM de Palmela (em discussão pública).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não há afetação de área da Reserva Agrícola Nacional (RAN); ▪ Não são abrangidas áreas da REN em vigor para o município de Palmela, o mesmo acontecendo com a proposta de delimitação em desenvolvimento; ▪ Sublinham-se os condicionamentos associados a diferentes riscos, nomeadamente os tecnológicos e efeitos na localização das atividades envolventes (PCIP). <p><u>Conclusão Setorial</u></p>

Feita a verificação e confrontação de todos os elementos instrutórios do EIA, com os dispositivos de ordenamento do território, que inclui os instrumentos de gestão (IGT) e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área, emite-se parecer favorável, salvaguardado pela CM de Palmela o devido enquadramento no PDM relativamente à dotação de estacionamento de ligeiros na área do estabelecimento industrial.

Tendo em conta a natureza da pretensão, o seu contexto territorial e o enquadramento no PDM e na REN, entende-se que o fator ordenamento do território é “significativo” para os impactos positivos e é “pouco significativo” para os impactos negativos.

Aspetos Técnicos do Projeto

O projeto de alterações da unidade, alvo do presente EIA insere-se numa estratégia da empresa de modernização das instalações, com vista a melhoria dos processos de produção e de desempenho em domínios como consumo energético e consumo de água, redução das quantidades de águas residuais e emissões gasosas, num contexto de estratégia verde.

Considera-se viável o desenvolvimento do projeto em análise, uma vez que estamos perante uma indústria com relevância para o tecido económico nacional, empregando cerca de 5000 trabalhadores, promovendo a diversidade do emprego na região, e que as alterações preconizadas apontam no sentido de melhoria ambiental.

Conclusão Setorial

A CCDR LVT, I.P., enquanto entidade licenciadora do projeto, é favorável ao desenvolvimento do projeto de alterações, sendo que, na fase de licenciamento no âmbito do SIR, o pedido deverá ser instruído com os elementos representativos das alterações, devendo incluir nomeadamente:

- Memória descritiva, com informação relevante para a caracterização da alteração nos termos do SIR;
- Peças desenhadas representativas das alterações desde o último projeto aprovado com a indicação das cores convencionais (vermelhos e amarelos);
- Peças desenhadas com a proposta final.

Recursos Hídricos

1. Recursos Hídricos Superficiais

1.1. Caracterização da Situação de Referência

A área de análise insere-se na Região Hidrográfica n.º 5A, correspondente à bacia hidrográfica do rio Tejo, na bacia da massa de água (MA) superficial do rio da Moita (código PT05TEJ1144A), que drena diretamente para o estuário do rio Tejo, MA de transição Tejo-WB1 (código PT05TEJ1139A).

O EIA refere que no local do Projeto não foram reconhecidas quaisquer linhas de água ou linhas de drenagem, pese embora a rede hidrográfica geocodificada do SNiAmb (APA) defina o traçado da vala das Sete Fontes pelo interior do complexo industrial, situação que não se verifica no local.

O EIA clarifica ainda que *“Quando da construção do complexo da Autoeuropa, entre 1991 e 1995, terá ocorrido o desvio e artificialização do talvegue desta linha de água, de modo a rodear a área de intervenção deste complexo industrial. Assim, o talvegue da vala das Sete Fontes, na secção do Projeto, encontra-se artificializado, desenvolvendo-se em vala de betão, com perfil trapezoidal”*, com percurso pelo exterior da área fabril da Autoeuropa.

A carta militar corrobora esta alteração uma vez que não se observa qualquer linha de água na área em referência, conforme a figura 1. Na figura 2 apresenta-se informação geográfica do limite da propriedade e das instalações da Autoeuropa sobreposta a ortofotomapa.

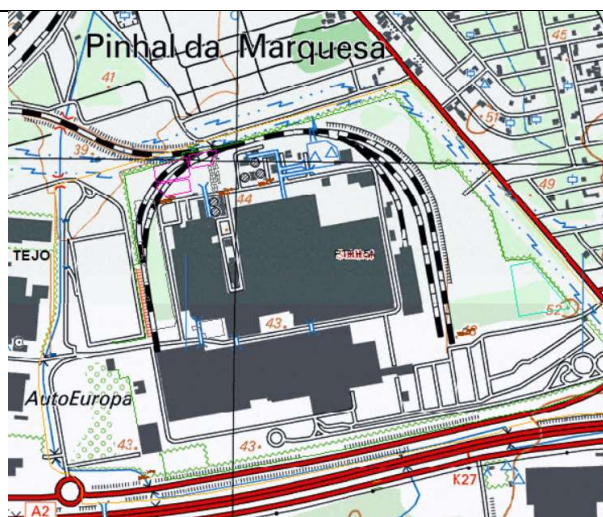


Figura 1 – Rede hidrográfica no local do Projeto (Fonte - Carta Militar 1/25000, IGEOE)



Figura 2 – Limite da propriedade (a cor laranja) e da vedação das instalações (a cor verde), da área de depósito de sobranes (a cor verde água) e das áreas de estaleiro (a cor rosa), sobreposta a ortofotomapa (Fonte – Informação geográfica, Aditamento ao EIA; IGT)

Salienta-se que a Vala de Sete Fontes é afeta à Reserva Ecológica Nacional (REN).

Segundo o PGRH, 3º Ciclo de Planeamento (2022-2027), as massas de água identificadas apresentam o seguinte estado:

- MA do rio da Moita, código PT05TEJ1144A - estado global de “Inferior a Bom”;
- MA superficial Tejo-WB1, código PT05TEJ1139A - estado global de “Inferior a Bom”.

De acordo com o EIA, as pressões qualitativas na MA do rio da Moita, código PT05TEJ1144A, são significativas destacando-se a carga poluente de origem urbana e também de origem industrial, pecuária e agricultura. Na área da bacia do rio da Moita estão identificados dois pontos de descarga de águas residuais urbanas tratadas, provenientes da ETAR da Zona industrial da Autoeuropa e da ETAR Barreiro-Moita.

A gestão dos sistemas de saneamento de águas residuais da Península de Setúbal, onde se inclui a área do Projeto está entregue à empresa multimunicipal SIMARSUL.

Quanto à gestão de resíduos, os níveis de atendimento em recolha e tratamento são de 100%, sendo a sua gestão da responsabilidade da empresa multimunicipal Amarsul. As antigas lixeiras encontram-se seladas e encerradas.

Nos termos do PGRH, 3º Ciclo de Planeamento, as principais pressões na MA superficial Tejo-WB1, código PT05TEJ1139A, são:

- Pressões qualitativas pontuais: setor Indústria, subsectores Alimentar e do Vinho, Transformadora, Aquicultura; setor Urbano, subsector ETAR urbana; Setor Outros;
- Pressões qualitativas difusas: setor Agrícola, subsectores Agricultura, Floresta e Pecuária; setor Turismo, subsector Golfe;
- Pressões quantitativas: setor Agrícola, subsector Pecuária; setor Indústria, subsector Transformadora; setor Outros;
- Pressões biológicas: Introdução de espécies e doenças, subtipo Espécies Exóticas, fator Potencial de Invasão, grupos Plantas Terrestres, Algas, Anfíbios, Invertebrados, Peixes e Repteis;
- Pressões hidromorfológicas: Barragens e Açudes, altura igual ou superior a 2m; Intervenções Costeiras, tipologia Esporões; Inertes, tipologia Dragagens.
- O EIA indica que, na área de análise e sua envolvente identificam-se as áreas sensíveis relativamente à MA Estuário do Tejo (Tejo-WB1):
- Zona designada para proteção de espécies aquáticas de interesse económico - produção de moluscos bivalves ETJ1 - Estuário do Tejo, Jusante da Ponte Vasco da Gama;
- Zona vulnerável do Tejo (PTNG4A) (zona que drena para águas poluídas ou em risco de virem a tornar-se poluídas com nitratos, como consequência, principalmente, da excessiva e/ou incorreta aplicação de azoto no solo de origem agrícola);
- Zona Sensível em termos de nutrientes PTTW15A Estuário do Tejo.

A nível local o Aditamento apresenta dados de qualidade da água no rio da Moita, na estação 22D/04, a jusante da área do Projeto, após a inserção da Vala das Sete Fontes.

No que respeita aos elementos químicos (substâncias prioritárias e poluentes específicos), o EIA indica que apenas o parâmetro Níquel, que é uma substância prioritária, apresentou um valor superior ao NQA-CMA.

A área em análise e a área em torno do complexo industrial da VWA não está abrangida pela delimitação e classificação de zonas inundáveis ou ameaçadas por cheias, quer no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), quer na Cartografia de Áreas Inundáveis e de Riscos de Inundações, referente ao 2.º Ciclo dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação (Diretiva 2007/60CE).

1.2. Avaliação de impactes

Fase de construção

Durante a fase de construção os principais impactes estarão associados às obras de construção da nave de pintura, como consequência das intervenções no terreno (funcionamento e presença do estaleiro, construção de edificações, compactações de terrenos pela movimentação de veículos e maquinaria, eventual contaminação devido a derrames acidentais, movimentação de terras, abertura de valas e caboucos para instalação de fundações dos elementos edificados e dos arruamentos, gestão dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos produzidos, e redes de infraestruturas).

Águas superficiais e águas de abastecimento

Não se prevê que o Projeto em apreço produza alterações na fisiografia das linhas de água, porque são inexistentes na sua área de intervenção direta, pelo que não são esperados impactes desta índole, segundo o EIA.

Decorrente das ações de desmatamento dos solos e movimentação de terras poderá ocorrer um eventual aumento de sólidos em suspensão na linha de água existente na envolvente da VWA (Vala das Sete Fontes), com redução da sua qualidade e redução da sua secção, potenciando situações de extravasamentos e inundações dos terrenos adjacentes, os quais terão expressão reduzida, principalmente pela diminuta mobilização de solos exigida pelo Projeto. Considera-se o impacto negativo, temporário e minimizável através da implementação das medidas previstas no presente parecer.

Na fase de construção do Projeto, a movimentação de equipamento, viaturas e pessoal necessários em obra, a compactação dos terrenos para a execução das terraplenagens e a impermeabilização dos solos para pavimentação em arruamentos e implantação de edifícios poderão induzir alterações nos processos de infiltração da água das chuvas, com diminuição da recarga aquífera local, e potenciação do escoamento, com incremento de caudais de ponta de cheia.

O EIA considera um acréscimo de área impermeabilizada de cerca de 2,9 ha (3,3 ha, com projetos correlacionados), e que esta impermeabilização não introduzirá alterações no tempo de concentração na bacia da vala das Sete Fontes, não fazendo aumentar de forma relevante a precipitação efetiva. Ainda segundo o EIA, o aumento no caudal de ponta de cheia, para um período de retorno de 100 anos, representa cerca de 0,02%. O impacto da impermeabilização dos solos na cheia centenária é negativo e pouco significativo.

No que se refere ao abastecimento de água, a origem da água para os usos previstos na fase de construção será a rede pública. Embora existam impactos face ao consumo de água, os mesmos serão negativos e pouco significativos.

Águas residuais

Na fase de construção, em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactos negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo levado a destino final apropriado.

As águas residuais domésticas produzidas no decurso da obra serão encaminhadas para a rede pública de drenagem, para tratamento adequado na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa (ZIA) que se encontra sob gestão da SIMARSUL, antes da descarga no meio hídrico, pelo que os impactos resultantes serão negativos pouco significativos.

É de referir que na eventualidade de ocorrer a produção de águas residuais resultantes das operações de construção civil, as mesmas deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada, a qual não pode em caso algum ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico. No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado, pelo que o impacto negativo será pouco significativo.

Fase de exploração

Na fase de exploração os impactos resultam das atividades de exploração da própria atividade industrial e da reparação e manutenção de infraestruturas e dos edifícios.

Águas superficiais e águas de abastecimento

Na fase de exploração, o aumento da impermeabilização do solo decorrente da implantação do Projeto, infraestruturização e edificações, incluindo projetos associados, irá alterar as condições de drenagem existentes, com redução da infiltração e aumento do escoamento superficial e da sua velocidade de escoamento mantendo-se, segundo o EIA, a situação já descrita para a fase de construção, de que a precipitação efetiva não aumenta de forma

significativa, prevendo o aumento no caudal de ponta de cheia, para um período de retorno de 100 anos, na ordem dos 0,02%, pelo que se considera o impacte negativo e pouco significativo.

Não é previsto o acréscimo de água para consumo humano, cujo abastecimento provém da rede de abastecimento público, uma vez que não é previsto o aumento do número de trabalhadores afetos às instalações da VWA. Não são expectáveis impactes neste âmbito.

Águas residuais

Na fase de exploração as águas residuais domésticas produzidas serão descarregadas conjuntamente com as águas residuais industriais após pré-tratamento na ETARI da VWA, na rede pública de drenagem de águas residuais (ponto de descarga ED1), para tratamento adequado em ETAR Zona Industrial da Autoeuropa (ETAR ZIA), que se encontra sob gestão da SIMARSUL. A ETAR ZIA descarrega o efluente tratado na vala das Sete Fontes/rio da Moita.

Foi apresentada declaração do Município de Palmela (ofício refª 14852/2024), datada de 26/07/2024, que refere que “a ETAR ZIA dispõe de capacidade para a receção de efluentes que a Volkswagen Autoeuropa pretende entregar com a instalação da nova unidade de pintura”, informação que, segundo o Município de Palmela, foi dada em consonância com a SIMARSUL.

Sobre a ETARI da VWA, importa referir que se encontra a decorrer a construção de uma nova ETARI para substituição da existente (capacidade de tratamento para 10 000 hab.eq. e caudal máximo de 50 m³/h), projeto considerado como associado ao projeto sujeito a AIA que, segundo o EIA, irá permitir cumprir também os VLE definidos no TUA para os parâmetros Níquel total, Zinco total, AOX e Fluoretos, aplicáveis a partir de janeiro de 2025 e que se baseiam no BREF STS, bem como os VLE de Sulfuretos e de Fósforo total do Regulamento do Município de Palmela, que foram excedidos no ano de 2022.

De acordo com o EIA, o projeto da nova ETARI foi aprovado em 11.10.2023 tendo a sua construção sido iniciada em 15.01.2024. A entrada em funcionamento está prevista para o final do ano 2024. Segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a nova ETARI dispõe de uma linha de reserva, de capacidade de 4*60 m³, que permite armazenar todo o tipo de águas residuais que resultem do processo industrial, para além dos esvaziamentos dos filtros de sílex do tratamento de fosfatação, recirculação de efluente para novo tratamento, filtros finais, filtro de carvão, derramamentos acidentais no edifício, limpezas, sendo que é possível bombear para os tanques de chegada ou diretamente para o tratamento. Este sistema de armazenamento tem também como objetivo complementar a capacidade de armazenamento da ETARI em situações pontuais, podendo funcionar como backup da armazenagem de receção da linha de tratamento, devido a qualquer situação acidental que impeça a utilização dos reservatórios (rutura de materiais, manutenção, reparações de fugas, entre outras).

Esta linha pode receber qualquer tipo de água residual, incluindo o efluente tratado, caso este não cumpra com os VLE para descarga em coletor e necessite de ser novamente tratado.

Com a implementação do projeto não é expectável ocorrer alteração da produção diária de águas residuais domésticas dado que não está previsto o aumento do número de funcionários.

Atendendo ao encaminhamento previsto das águas residuais domésticas e industriais, considera-se que os impactes resultantes da descarga serão negativos e pouco significativos desde que cumpridos os VLE para descarga em coletor e os definidos no TUA em vigor. Contudo, deve ser esclarecido, qual é o volume de efluente industrial a gerar na instalação da VWA com a implementação do projeto, calculado com base na capacidade nominal da VWA a fim de validar se a nova ETARI assegura o tratamento do volume máximo de águas residuais industriais que pode ser produzido na VWA.

As águas pluviais potencialmente contaminadas com origem nos parques de estacionamento de autocarros e empregados, do edifício 10 e do parque de camiões logística e do parque de empregados, são encaminhadas para três separadores de hidrocarbonetos, com descarga na vala das Sete Fontes/rio da Moita (pontos de descarga EH2, EH3 e EH4). Estas descargas no meio hídrico estão tituladas pela Licença de Utilização dos Recursos Hídricos –

Rejeição de Águas Residuais (Utilização n.º L009926.2021.RH5A), emitida em 06.02.2021 e com validade até 01.06.2026. É de referir que, de acordo com o EIA, no ano 2022 verificou-se o cumprimento integral dos VLE do TURH. Importa salientar que deverá ser solicitada oportunamente a atualização dos TURH para as novas condições de funcionamento (águas pluviais contaminadas provenientes das novas áreas impermeabilizadas), assegurando a adequação dos sistemas de tratamento existentes e/ou a alteração/ampliação dos mesmos.

As águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na área do projeto da nova unidade de pintura serão recolhidas na rede de drenagem das águas pluviais que sofrerá uma ampliação, sendo descarregadas num novo ponto de descarga (EH5) no meio hídrico (Vala das Sete Fontes) após passagem por um separador de hidrocarbonetos previsto instalar. Importa recordar que todas as intervenções em domínio hídrico carecem de TURH nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

Assim, atendendo a que as águas pluviais potencialmente contaminadas são tratadas através dos separadores de hidrocarbonetos antes da sua descarga em meio hídrico, considera-se que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos os VLE estabelecidos nos respetivos TURH.

Salienta-se que, como medida preventiva, para evitar descargas acidentais de águas residuais no meio hídrico, existe uma válvula de segurança na parte terminal da rede de águas pluviais que pode ser fechada à distância, o que permite usar a rede como bacia de retenção (cerca de 4.000 m³ de capacidade).

2. Recursos Hídricos Subterrâneos

2.1. Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, intercetando a massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (PTT3).

Existe um aquífero superficial livre, nas formações quaternárias, de natureza porosa cujas litologias predominantes são areias, areias de dunas, depósitos de terraços e conglomerados, de espessura variável.

Subjacente a este existem mais dois aquíferos porosos do tipo muti-camada, o primeiro instalado nas camadas do Pliocénico superior e o segundo instalado nas camadas do Pliocénico Inferior e Miocénico superior. Este último apresenta uma má qualidade da água, devido a fenómenos de salinização.

As litologias dominantes nos aquíferos multicamada são: arenitos, intercalados com camadas argilosas, que constituem aquíferos e aquíferos (no primeiro) e calco-arenitos de origem marinha, também intercalados com camadas de permeabilidade menor (no segundo).

É observável, principalmente nos aquíferos multicamada, artesianismo positivo (repuxante).

A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação nas zonas altas da bacia e por drenância a partir das linhas de água, e a descarga ocorre nos aluviões do Tejo, por drenância ascendente (embora já se verifique uma inversão dos potenciais fazendo com que essa drenância seja descendente) e ao longo do sistema aquífero até ao oceano, e por drenância a partir das linhas de água. Os fluxos preferenciais do escoamento subterrâneo dão-se em direção ao rio Tejo e também no sentido do oceano Atlântico.

Localmente a formação litológica aflorante é a formação de Santa Marta (PSM), constituída por areias, Areias de Santa Marta. Esta formação tem elevada produtividade, cerca de 18,6 l/s, em média.

A profundidade dos níveis hidrostáticos nas captações da Autoeuropa varia entre os 19 e os 25m.

Quanto ao estado da massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda no 3.º ciclo de planeamento (2022-2027) do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, esta apresenta estado quantitativo Bom e estado químico Mediocre (devido aos parâmetros: pH, Arsénio, Ferro, Manganês, Nitrato e Zinco).. Apresenta, ainda, tendência de descida dos níveis piezométricos e risco quantitativo.

Quanto à qualidade das águas subterrâneas, a nível local, foram feitas duas análises à água dos furos AC3 e AC4.

Todos os parâmetros determinados, dos quais se destacam o pH, Arsénio e Nitrato, Cádmio, Mercúrio, Chumbo, HAP e TPH (C10-C40) cumprem os Limiares de Referência.

A vulnerabilidade local à contaminação da massa de água foi classificada pelo EIA de Elevada, tanto pelo índice de vulnerabilidade EPPNA, como pelo índice DRASTIC.

O proponente apresentou um Inventário dos pontos de águas subterrâneas existentes na região envolvente da área de estudo, públicos e particulares.

Entre as captações particulares, a maioria para rega ou atividade industrial, a mais próxima localiza-se a cerca de 80 m da vedação do perímetro fabril da Autoeuropa e nenhuma das captações vizinhas localiza-se a menos de 450 m dos furos da Autoeuropa.

Quanto às captações para abastecimento público, existem cerca de seis polos de captação públicos ao redor da Autoeuropa.

Realça-se que a vedação da área fabril dista sempre mais de um quilómetro de qualquer das zonas de proteção alargadas, definidas para esses polos.

A captação pública mais próxima da área de estudo (área fabril) dista 1 500 m da vedação e trata-se do furo PS6, pertencente ao Polo de Captação Pinhal das Formas, pertencente à C.M. de Palmela.

2.2. Avaliação de impactes

Na fase de construção, os potenciais impactes resultarão da possível infiltração de substâncias contaminantes, causada por derrames no solo de óleos, combustíveis, tintas, vernizes e de efluentes domésticos e afetarão sobretudo a qualidade das águas subterrâneas.

Considera-se que estes impactes serão negativos, prováveis, irreversíveis, temporários, minimizáveis e de reduzida magnitude e significâncias, se forem implementadas as ações de projeto (nova ETARI) e as medidas de minimização e de contenção de derrames, propostas no EIA e pela APA, adiante descritas.

Na fase de exploração, o principal impacte nos recursos hídricos subterrâneos será o resultante da impermeabilização adicional de 2,6% de terreno, a qual terá reflexos na quantidade da recarga subterrânea.

O aumento da área impermeabilizada representará 6,4 % da área atualmente impermeabilizada.

Considera-se este impacte como negativo, permanente, minimizável, de reduzida magnitude e pouco significativo, dada a dimensão da área atualmente impermeabilizada.

O EIA informa que o consumo anual de água subterrânea é de 258.514 m³ repartidos pela atividade industrial e rega.

Realça-se que após a implementação da nova unidade de pintura (que prevê a instalação de filtros secos no tratamento do ar das cabines de pintura), o consumo de água subterrânea no processo de fabrico diminuirá cerca de 1.625 m³/ano, o que constitui um impacte positivo, local, de reduzida magnitude na quantidade da água subterrânea.

Os impactes na qualidade das águas nesta fase serão negativos, mas pouco significativos, tendo em conta a instalação de uma nova unidade de tratamento de águas residuais, mais eficiente, que permitirá cumprir os valores limite de emissão, quer os definidos no novo BREF STS, quer os que estão fixados no novo TUA e, atendendo a que estão previstas rigorosas medidas de controlo e prevenção de derrames e de perda e contenção de substâncias químicas armazenadas, com potencial de contaminação das águas subterrâneas.

Quanto aos impactes nos outros usos (públicos e particulares) da água subterrânea considera-se que os mesmos serão de reduzida magnitude, ou mesmo nulos, e pouco significativos na quantidade, devido à distância da fábrica e das suas captações às captações vizinhas, ser suficientemente grande para não interferir com as mesmas e devido

a que estão previstas rigorosas medidas de controlo e prevenção de derrames e de perda e contenção de resíduos e de substâncias químicas armazenadas, com potencial de contaminação das águas subterrâneas.

3. Reserva Ecológica Nacional

De acordo com a Carta da Reserva Ecológica (REN) do município de Palmela, em vigor, a área em estudo, na qual decorre o Projeto de alteração às instalações do Complexo Industrial da Autoeuropa, não se encontra afetada por áreas classificadas como REN, conforme a figura 3.

Observa-se, no entanto, que o curso de água localizado a poente, coincidente genericamente com o limite da propriedade, designadamente a Vala das Sete Fontes, é classificado como REN, sendo a área da Autoeuropa atravessada por um afluente daquele curso de água, artificializado.

Conforme referido na caracterização da situação de referência, o EIA clarifica ainda que o desvio da linha de água, com percurso pelo exterior da área fabril da Autoeuropa, terá ocorrido na altura da construção do complexo da Autoeuropa, entre 1991 e 1995. Esta linha de água não consta da rede hidrográfica representada na Carta Militar 1/25000, homologada pelo IGEOE.

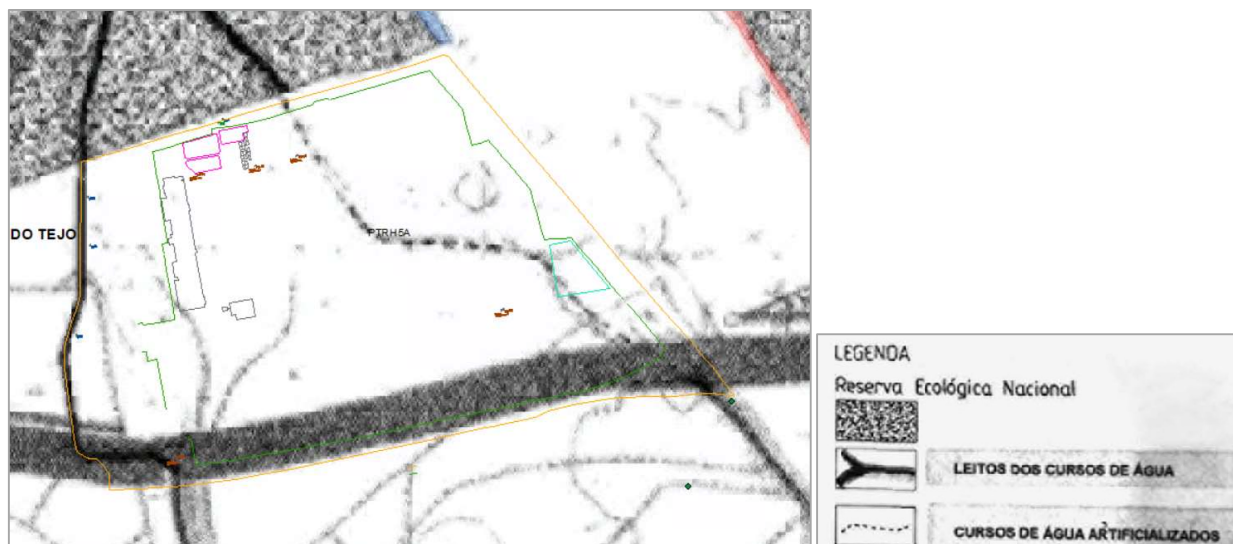


Figura 3 – Limite da vedação das instalações da Autoeuropa e implantação dos edifícios previstos a construir e a alterar, estaleiro de obra e área de depósito de terras sobrantes, sobreposta à Carta da REN do município de Palmela, em vigor (Fonte – Aditamento ao EIA e SNIG)

4. Conclusão Setorial

Considera-se que a implementação do projeto de alteração das instalações industriais da VWA causará, nos recursos hídricos subterrâneos, impactes negativos e positivos, de reduzida magnitude e pouco significativos e, nos recursos hídricos superficiais, impactes negativos e pouco significativos, se forem implementadas as condicionantes, as medidas de minimização, e o plano de monitorização descritos neste parecer.

Solos e Usos do Solo

Tipos de Solos

De acordo com o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), na área do Projeto e segundo as Cartas de Solos de Portugal, assinala-se uma extensa mancha de solos podzolizados, designadamente de Podzóis (Não Hidromórficos), Sem Surraipa, Normais, de areias ou arenitos (Ap).

Na envolvente ocorrem também Podzóis (Não Hidromórficos), com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos (Ppt) e Podzóis (Não Hidromórficos), com Surraipa, com A2 bem desenvolvido, de areias ou arenitos (Pz). Verificam-se também associações destes podzóis com regossolos, como Ap+Rg. Na faixa de desenvolvimento da vala das Fontainhas estão presentes Para-Aluviossolos (ou Para-Coluviossolos), de aluviões ou coluviais de textura mediana a ligeira.

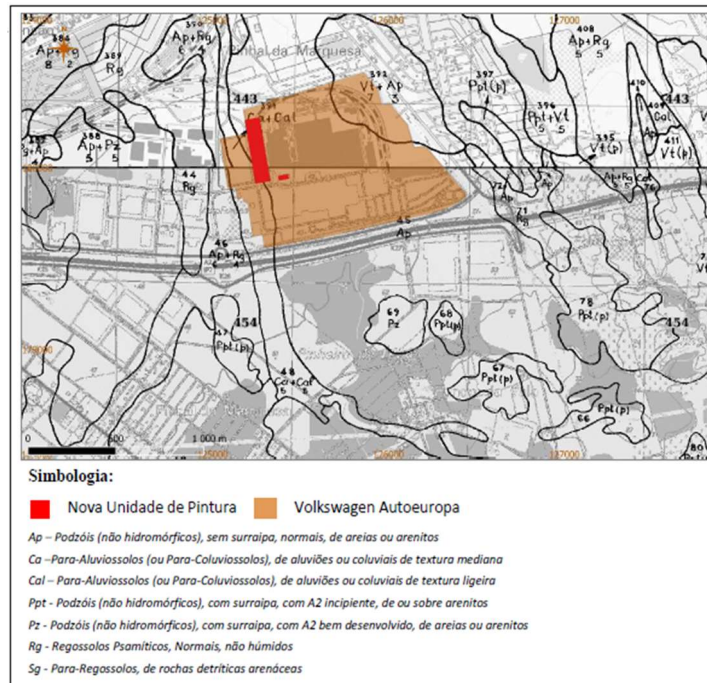


Figura 4 – Tipos de solos presentes na área de estudo (Fonte: EIA, março de 2024)

	Ordem	Sub-Ordem	Grupo (Familia)	Subgrupo
Área directa de intervenção	Solos Podzolizados	Podzóis Não Hidromórficos	Podzóis (Não Hidromórficos) Sem Surraipa	Ap - Podzóis (Não Hidromórficos), sem surraipa, normais, de areias ou arenitos
	Solos Hidromórficos	Solos Hidromórficos, Sem Horizonte Eluvial	Para-Aluviossolos	Ca - Para-Aluviossolos, de aluviões ou coluviais de textura mediana
				Cal - Para-Aluviossolos, de aluviões ou coluviais de textura ligeira
Área envolvente	Solos Podzolizados	Podzóis Não Hidromórficos	Podzóis (Não Hidromórficos) com surraipa	Ap - Podzóis (Não Hidromórficos), sem surraipa, normais, de areias ou arenitos
				Ppt - Podzóis (Não Hidromórficos), com surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos
	Solos Litólicos	Solos Litólicos Não Húmicos	Solos Litólicos Não Húmicos Pouco Insaturados	Pz - Podzóis (Não Hidromórficos), com surraipa, de areias ou arenitos
				Vt - Solos Litólicos, Não Húmicos, Pouco Insaturados, Normais, de arenitos grosseiros
	Solos Argiluvitados Pouco Insaturados	Mediterrâneos Vermelhos ou Amarelos	Mediterrâneos Vermelhos ou Amarelos de Materiais Não Calcários	Vx – Mediterrâneos Vermelhos ou Amarelos de Materiais Não Calcários, Normais, de xistos ou grauvaques
	Solos Incipientes	Regossolos Psamíticos	Regossolos Psamíticos Normais	Rg - Regossolos Psamíticos, Normais, não húmidos

Quadro 1 – Unidades pedológicas ocorrentes na área direta de intervenção e sua envolvente(Fonte: EIA, março de 2024)

Erodibilidade	Capacidade retenção microorganismos	Capacidade tamponização	Capacidade retenção pol. inorg.	Capacidade retenção pol. org.	Decaimento poluentes orgânicos
Média (elevada para declives pronunciados)	Média a elevada	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Reduzido
Média (elevada para declives pronunciados)	Média	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Reduzida

Quadro 2 – Características dos solos presentes no local do Projeto (Fonte: EIA, março de 2024)

Capacidade de Uso do Solo

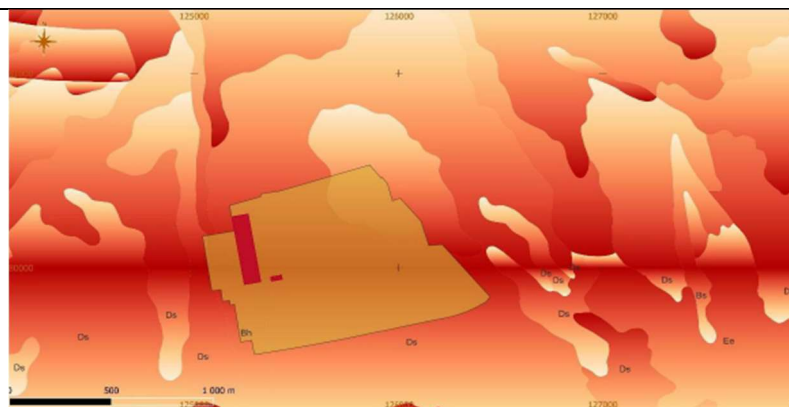
De acordo com a carta de capacidade de uso do solo para a área do complexo industrial da VWA, de acordo com o EIA, os solos enquadram-se maioritariamente na classe D e em menor extensão na classe E. Associado à vala das Sete Fontes identifica-se também solos da classe de capacidade Bh.

Na área direta de implantação do Projeto os solos estão incluídos na classe de capacidade D, subclasse s, apresentando limitações severas, risco de erosão elevado a muito elevado, não sendo suscetíveis de utilização agrícola, salvo casos muito especiais. Apresentam reduzidas ou moderadas limitações para pastagem, exploração de matos e exploração florestal.

No caso dos solos aluvionares associados à vala das Sete Fontes, a capacidade de uso foi fixada na classe B, subclasse h, correspondendo a solos com limitações moderadas a acentuadas, risco de erosão moderado a elevado e suscetíveis de uso agrícola moderado a pouco intensivo.

Quando da instalação da VWA foram efetuados decapagens e nivelamento de terrenos com incorporação de materiais alóctones, pelo que os solos ocorrentes no local do Projeto não correspondem exatamente à descrição apresentada, incluindo os Para-Aluviosolos, uma vez que a vala das Sete Fontes foi desviada, seguindo desde então um percurso pelo exterior do complexo industrial.

De acordo com o levantamento geológico e geotécnico, os materiais de cobertura encontrados no local apresentam natureza arenosa, algo pedregosos e por vezes com componente orgânica.



Simbologia:

■ Nova Unidade de Pintura
CLASSES:
 A, B, C, D e E

■ Volkswagen Autoeuropa
SUBCLASSES:
 e - erosão e escoamento superficial
 h - excesso de água

Figura 5 – Capacidade de Uso do Solo no local do Projeto (Fonte: EIA, março de 2024)

A carta de uso e ocupação do solo (COS 2018), evidencia que o local do Projeto se encontra maioritariamente na classe “Florestas de Folhosas” e, em menor extensão, na classe “Indústria”.

A área envolvente caracteriza-se pela presença de grandes manchas florestais de folhosas e resinosas.

A Nova Unidade de Pintura será implantada no interior do perímetro industrial da VWA, entre a área de estacionamento Oeste (estacionamento de empregados) e o Edifício 3 (Pintura), onde se desenvolve um tramo do ramal ferroviário que serve a VWA, mas que não é atualmente utilizado. Regista-se também um estrato arbóreo constituído por pinheiro manso com subcoberto de herbáceas. A ampliação do Edifício 3 terá lugar numa pequena área de terreno não pavimentado, mas terraplenado e compactado, em parte revegetado com herbáceas.

	Tema	Área ocupada (m²)
Solos	Ap – Podzóis com surraipa	31 214 (Projecto) + 10 000 (Estaleiro) +4 727 (ETARI) = 45 941 (94,8%)
	Cal/Ca - Para-Aluviolosolos	2 504 (Projecto) (5,6%)
Capacidade de uso	Ds – solos não susceptíveis de uso agrícola. Problemas de erosão	31 214 (Projecto) + 10 000 (Estaleiro) +4 727 (ETARI) = 45 941 (94,8%)
	Bh – solos susceptíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva, com problemas de encharcamento	2 504 (Projecto) (5,6%)
Ocupação do solo	1.2.1 – Áreas industriais	8 554 (Projecto) + 7132 (Estaleiro) =15 686 (32,4%)
	5.1.2 – Florestas de pinheiros	25 166 (Projecto) + 4727 (ETARI) +2 866 (Estaleiro) = 32 759 (67,6%)
Área total de intervenção (incluindo projectos correlacionados)		48 445 (100%)

Quadro 3 – Ocupação de áreas pelo Projeto (Fonte: EIA, março de 2024)

Avaliação de Impactes

Fase de Construção - Fase de Exploração

No que diz respeito aos impactes esperados, é referido no estudo que poderão ocorrer situações de contaminação a partir de descargas poluentes, com perda de qualidade dos solos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Os solos no local do Projeto apresentam reduzidas capacidades de tamponização ou retenção da poluição, embora a capacidade de retenção de microrganismos seja média a elevada.

Devido às características dos materiais armazenados e das condições de segurança previstas, não é expectável a ocorrência de situações suscetíveis de originar contaminação de solos e meios hídricos.

Considera-se que os efeitos negativos associados a quaisquer perdas de contenção ou descargas poluentes não previstas terão significância reduzida.

Impactes Cumulativos

Relativamente aos impactes cumulativos, presente no EIA, foram identificados os Projetos Correlacionados com o Projeto da Nova Unidade de Pintura, tendo sido listados os seguintes:

- Plano de redução de fugas de gases fluorados – Reformulação do sistema AVAC;
- Nova estação de tratamento de águas residuais industriais;
- Ampliação da subestação.

Em termos de ocupação do solo, os projetos correlacionados irão implantar-se em áreas de Florestas de Pinheiros e em áreas industriais, reforçando a intervenção do Projeto nestas tipologias de ocupação do solo. Os solos cartografados na área destes Projetos são os Podzóis (Ap), com capacidade de uso (Ds) .

Considera-se não haver alterações na avaliação de impactes já apresentada, mantendo-se no nível de significância reduzido.

Quantificação/ qualificação do impacte		Magnitude da Alteração						
		Negativa Elevada	Moderada	Pouco significativa	Sem alteração	Pouco significativa	Moderada	Positiva Elevada
Sensibilidade do meio	Baixa	Moderado	Reduzido	Reduzido	Sem impacte	Reduzido	Reduzido	Moderado
	Média	Elevado	Moderado	Reduzido	Sem impacte	Reduzido	Moderado	Elevado
	Importante	Elevado	Elevado	Moderado	Sem impacte	Moderado	Elevado	Elevado

Fase de construção — (linha azul)
Fase de exploração — (linha amarela)

Quadro 4 – Impactes do Projeto – fases de construção e exploração (Fonte: EIA, março de 2024)

Conclusão Setorial

Segundo a informação disponibilizada, os solos ocorrentes no complexo da VWA foram objeto de remeximento, decapagem e nivelamento com adição de materiais alóctones quando da fase de instalação/construção da Autoeuropa.

No que diz respeito aos impactes esperados, é referido no estudo que poderão ocorrer situações de contaminação a partir de descargas poluentes, com perda de qualidade dos solos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Relativamente aos impactes esperados pela implementação do projeto, são expectáveis Impactes negativos de significância reduzida, permanentes e irreversíveis, nas fases de construção e exploração.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do Solo e Uso dos Solos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização identificadas.

Resíduos

O projeto em avaliação diz respeito à alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa (VWA), em Palmela, que compreende essencialmente a construção de uma nova unidade de pintura de carroçarias, bem como das instalações auxiliares.

As novas instalações do serão construídas dentro do perímetro da fábrica, em área onde apenas existe um ramal ferroviária, interno, a desativar.

O projeto de construção desenvolve-se em 3 fases com a seguinte duração:

- Fase I – Novo edifício associado à unidade de pintura existente e instalação da nova estufa elétrica da cataforese, incluindo alterações na tina da cataforese e dos transportadores na linha existente de fosfatação (início em abril de 2024 e conclusão em setembro de 2026);
- Fase II – Construção de edifício para a nova unidade de pintura e instalação das linhas de pintura de base e de verniz (início em agosto/setembro de 2024 e conclusão em setembro de 2027);
- Fase III – Instalação das novas linhas de PVC no edifício da nova linha de pintura (início em agosto de 2027 e conclusão em setembro de 2028).

Estão em curso três projetos de alteração da VWA, os quais serão implementados antes ou durante o projeto de alteração em estudo e que não estão relacionados diretamente à instalação da nova unidade de pintura, ou seja, a construção de uma nova ETARI, o aumento de capacidade da subestação elétrica e o plano de redução de fugas de gases fluorados com efeito de estufa.

No que respeita à fase de construção o EIA prevê elaborar um Plano de Gestão e Acompanhamento Ambiental (PGAA), que deverá incluir o Plano de Obra, o Plano de Estaleiro, o Plano de Gestão de Efluentes, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Acessibilidades e o Plano de Desativação de Estaleiro e Áreas Afetas à Obra, para além de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. Na elaboração do Plano de Gestão de Resíduos deverá atender ao Guia Prático de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e que consta no site da APA no seguinte link <https://circularidade.builtcolab.pt/#gestao-residuos>.

Relativamente à fase de exploração (No ponto 7.6 Dados Operacionais e Ambientais) é previsto a substituição das cortinas de água por filtros. A empresa esclarece que esta medida, contribui para a eliminação das lamas de tintas e que os filtros poderão ser valorizados nas cimenteiras, o que se traduz num impacto favorável, com o que se concorda, caso esta alteração garanta o cumprimento dos VLE aplicáveis.

A instalação dispõe de duas áreas/parques de armazenagem temporária de resíduos, designados PA2 e PA3, respetivamente para resíduos perigosos e não perigosos, os parques de armazenagem temporária de resíduos têm capacidade e condições adequadas à gestão destes após a entrada em funcionamento do Projeto, prevendo-se continuar também a recorrer a operadores licenciados para a recolha, transporte e destino final. Concorda-se que a ampliação em causa não obrigará, nos moldes previstos, a criar parques para a gestão de resíduos.

Assim, desde que a gestão de resíduos seja feita em respeito com as regras previstas no RGGR e cumpridas as medidas de minimização descritas no EIA, não se considera que o projeto em causa seja indutor de impactos no ambiente.

Conclusão setorial

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do fator Resíduos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização descritas.

Qualidade do Ar

O local do projeto insere-se numa zona essencialmente aplanada de vales abertos e pouco entalhados. A ocupação da zona é fundamentalmente urbana, onde coexistem áreas habitacionais e zonas industriais. Formando clareiras entre as áreas urbanizadas, observa-se alguma ocupação agrícola e, com menor expressão, florestal.

As principais fontes contribuintes para a qualidade do ar na envolvente do Projeto são o tráfego rodoviário na Auto-Estrada do Sul – A2, que se desenvolve no limite Sul da VW Autoeuropa, e o funcionamento das unidades industriais próximas do Parque Industrial da Quinta da Marquesa.

Em termos de recetores sensíveis, verifica-se que as aglomerações mais próximas são Quinta da Marquesa, a cerca de 150 m a Nascente e Bairro da Assunção a 700 m a Noroeste. A Quinta do Conde localiza-se a cerca de 4,5 km a Poente, Quinta do Anjo a cerca de 4 km a Nascente e Palmela a cerca de 8 km a SE.

A estação mais próxima da área do Projeto localiza-se em Paio Pires, a cerca de 8,9 km a Norte da VW Autoeuropa é uma estação suburbana industrial. Em termos globais, de acordo com os resultados obtidos nos últimos anos, em relação aos poluentes NO₂, SO₂, PM₁₀ e O₃ pode concluir-se que a qualidade do ar é razoável na envolvente do Projeto, cumprindo os valores limite para proteção da saúde humana e dos ecossistemas.

A análise dos níveis de qualidade do ar, resultante da atividade da VW Autoeuropa, foi efetuada com a modelação da dispersão de poluentes, considerando as fontes existentes na VWA com os valores de emissão verificados em 2022. Para o efeito, foi definido um domínio de simulação, abrangendo uma malha cartesiana de 10 x 10 km, adensada no centro com uma malha de 500 m, com pontos de cálculo espaçados de 1 km, e um grupo de recetores discretos, constituído pela estação de monitorização da qualidade do ar de Paio Pires e aglomerados populacionais localizados na envolvente do complexo industrial. Teve-se em conta o relevo da zona de simulação.

Os poluentes considerados foram o dióxido de azoto (NO₂), as Partículas em Suspensão (PM₁₀) e os Compostos Orgânicos Voláteis (COV).

Para cada recetor, foram calculadas as concentrações dos diversos poluentes, nos períodos e condições definidos na legislação sobre qualidade do ar.

Para a modelação da qualidade do ar foi utilizado o modelo ISCST3 (Industrial Source Complex – Short Term Version 3), da EPA, englobado na interface ISC–AERMOD View, que também inclui os modelos da EPA ISC–PRIME e AERMOD.

Para além dos pontos da grelha considerada foi avaliado um grupo de recetores discretos, constituído pela estação de monitorização da qualidade do ar (Paio Pires), com vista a poder comparar valores simulados com valores verificados, e aglomerados populacionais localizados na envolvente do complexo industrial.

Note-se que as emissões de tráfego não foram integradas na modelação, o que se aceita, uma vez que, não se esperam alterações no tráfego gerado na VW Autoeuropa em resultado do projeto.

Assim, foram considerados os seguintes recetores:

1. Quinta da Marquesa, casas de habitação a cerca de 150 m a Nascente do limite mais próximo do complexo industrial;
2. Bairro da Assunção, casas de habitação a cerca de 700 m a NW do limite mais próximo do complexo industrial;
3. Cabanas, casas de habitação a cerca de 3 km a Sul do limite mais próximo do complexo Industrial;
4. Quinta do Anjo, casas de habitação a cerca de 4 km a Poente do limite mais próximo do complexo industrial;
5. Estação de Paio Pires, a cerca de 9 km do limite mais próximo do complexo industrial.

Os resultados da modelação obtidos para 2022 (tabela abaixo) permitem perceber que as emissões fixas têm uma contribuição bastante baixa face aos valores limite dos vários poluentes (os COV são comparados com o VL anual de benzeno, que é 5 µg/m³), sendo o maior peso nas concentrações médias diárias de partículas PM₁₀, nos recetores 1 e 2.

Receptores	Coordenadas		NO ₂		PM ₁₀		COV, como C
	M	P	Máx. 1h ⁽¹⁾	Ano	Máx. 24h ⁽²⁾	Ano	Ano
	Valor limite (µg/m ³)		200	40	50	40	Sem valor limite
1 – Quinta da Marquesa	126 774	179 939	11,8	0,17	11,3	0,57	0,09
2 – Bairro da Assunção	124 156	180 748	14,0	0,05	17,5	0,16	0,03
3 – Cabanas	126 830	177 490	7,9	0,08	5,2	0,26	0,04
4 – Quinta do Anjo	129 169	178 325	6,2	0,05	4,9	0,16	0,02
5 – Estação QJ Paio Pires	117 431	184 001	2,6	0,01	1,4	0,02	0,00

⁽¹⁾ Valor a não exceder mais de 18 vezes em cada ano civil
⁽²⁾ Valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil

Quadro 5 – Concentrações nos recetores (µg/m³), situação de referência (Fonte EIA, março 2024)

Na fase de construção, verificar-se-á uma série de ações passíveis de causarem uma degradação da qualidade do ar na envolvente da zona de intervenção. Essa degradação poderá dever-se aos seguintes fatores:

- Mobilização de terras e exposição de superfícies consideráveis de solos à ação erosiva do vento, a ocorrer quando da movimentação de terras;
- Movimentação de maquinaria de obra, com a correspondente emissão de poluentes (óxidos de azoto, dióxido de enxofre, monóxido de carbono, hidrocarbonetos, matéria particulada, entre os principais);
- Trânsito de máquinas em superfícies de solo mobilizado, com emissão de material particulado. Cada uma destas ações tem associada uma potencial área de influência, na qual a degradação da qualidade do ar por si induzida se fará sentir com maior acuidade. A definição dessa área de influência prende-se, fundamentalmente, com os seguintes aspetos:
 - Quantidade de poluentes libertados para a atmosfera;
 - Condições de transporte e dispersão atmosféricas prevaletentes quando da ocorrência das emissões.

Na fase de exploração, as ações do Projeto com impacte referem-se às emissões resultantes do tratamento térmico dos compostos orgânicos voláteis (COV), produzidos nos fornos das várias etapas de pintura e preparação para a pintura (cataforese), e das exaustões das cabines de pintura (COV e Partículas).

Os sistemas de controlo das emissões a implementar na Nova Unidade de Pintura são mais eficientes do ponto de vista energético e no controlo dos poluentes emitidos.

Assim, com a instalação de sistemas elétricos de oxidação térmica regenerativa (RTO) nos novos fornos elétricos, em vez de incineradores convencionais com queima de gás natural e com a instalação de filtros nas cabines de pintura, será possível reduzir a emissão específica de COV de 16,8 g/m² para cerca de 10,9 g/m².

Decorrente da instalação de uma nova unidade de pintura e desativação da unidade existente, irão ser desativadas várias chaminés, designadamente FF4 a FF12, FF18 a FF20 e FF3 a FF34, que serão substituídas por outras a construir na dependência dos novos edifícios a construir.

Está igualmente prevista a captação e exaustão para o exterior do edifício das emissões difusas dos vários sectores da nova nave de pintura, sendo expectável o cumprimento dos VEA-MTD do BREF STS nestas novas fontes pontuais (FF47, FF48 e FF49) sem necessidade de recorrer a tratamento de fim-de-linha.

As emissões globais de COV verificadas no ano de 2022 (376,1 t/ano) e na base da capacidade nominal, sem) e com a nova unidade de pintura (528,7 e 343 t/ano, respetivamente) indicam uma redução das emissões com a implementação do projeto face à situação atual e face à situação futura sem projeto.

As emissões globais de partículas totais e de NO_x como NO₂ (foi considerado 70%), verificadas no ano de 2022 (23,7 t/ano e 19,7 tano, respetivamente) e na base da capacidade nominal, sem (33,2 t/ano de partículas e 27,7 t/ano de NO₂) e com a nova unidade de pintura (11,6 t/ano de partículas e 75,4 t/ano de NO₂). Verifica-se assim com a implementação do projeto, relativamente à situação atual e à situação futura sem projeto, uma redução nas emissões de partículas e um aumento nas emissões de NO_x.

Quanto ao tráfego, não se espera alterações à situação atual, prevendo-se que serão mantidos os valores apresentados para a situação atual (1 424 866 veículos ligeiros/ano e 291 344 veículos pesados/ano).

Para avaliar o efeito da variação das emissões na qualidade do ar junto aos recetores foi efetuada a modelação das concentrações para os três poluentes nos mesmo moldes que para a situação atual.

De acordo com os resultados da modelação para a situação futura com projeto (ver tabela seguinte) apresentados no EIA verificar-se-á um decréscimo significativo das concentrações de partículas (PM₁₀) na envolvente do complexo industrial, que se associa às melhorias introduzidas nos sistemas de tratamento das emissões das cabines de pintura. As concentrações de NO₂ irão sofrer um ligeiro aumento e as de COV um incremento um pouco mais relevante, mas que em valor absoluto são negligíveis, refletindo um cenário conservativo de emissões nas chaminés balizadas pelo valor máximo do intervalo dos VEA-MTD previstos no BREF STS, sendo expectável que futuramente as emissões apresentem valores inferiores aos considerados na simulação, o que mesmo assim não se considera um impacto com significado.

Receptores	Coordenadas		NO ₂		PM ₁₀		COV
	M	P	Máx. 1h ⁽¹⁾	Ano	Máx. 24h ⁽²⁾	Ano	Ano
	Valor limite (µg/m ³)		200	40	50	40	Sem valor limite
1 – Quinta da Marquesa	126 774	179 939	11,1	0,23	3,0	0,16	0,26
2 – Bairro da Assunção	124 156	180 748	14,0	0,07	2,8	0,03	0,08
3 – Cabanas	126 830	177 490	10,9	0,14	1,4	0,08	0,14
4 – Quinta do Anjo	129 169	178 325	7,5	0,08	1,5	0,04	0,09
5 – Estação OA Paio Pires	117 431	184 001	3,4	0,02	0,29	0,00	0,01

⁽¹⁾ Valor a não exceder mais de 18 vezes em cada ano civil ⁽²⁾ Valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil

Quadro 6 – Concentrações nos recetores (µg/m³), situação após projeto (Fonte EIA, março 2024)

Concentração Máxima e Pontos onde ocorrem		NO ₂		PM ₁₀		COV	
		Máx. 1h ⁽¹⁾	Ano	Máx. 24h ⁽²⁾	Ano	Ano	
Concentração máxima		µg/m ³	23,1	0,99	8,8	1,5	0,98
Coordenadas Gauss Datum de Lisboa	M	126 000	125 000	126 000	125 500	125 000	
	P	179 500	179 000	180 000	179 500	179 000	
Número de excedências		-	0	n.a.	0	n.a.	n.a.

⁽¹⁾ Valor a não exceder mais de 18 vezes em cada ano civil ⁽²⁾ Valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil

Quadro 7 – Concentrações nos recetores (µg/m³), pontos onde ocorrem e n.º de excedências na situação após projeto

(Fonte EIA, março 2024)

Quanto às emissões difusas, o Projeto prevê a sua canalização e exaustão para o exterior do edifício através de chaminés, prevendo-se que as concentrações dos poluentes (COV) sejam muito baixas, não necessitando de introdução de dispositivos de tratamento fim-de-linha.

Conclusão Setorial

A caracterização da situação de referência para a qualidade do ar, com base nos dados das estações fixas existentes na zona, identificação das fontes de poluentes atmosféricos existentes e modelação da qualidade do ar resultante das emissões das fontes fixas da VWA permitiu estimar que as concentrações dos poluentes relevantes no âmbito deste projeto (NO₂ e PM₁₀) registem atualmente níveis abaixo dos valores limite definidos para estes poluentes.

Na fase de construção, os impactes na qualidade do ar estarão relacionados principalmente com a emissão de poeiras e serão negativos localizados, temporários, reversíveis, de significância reduzida. Os impactes são minimizáveis com a aplicação das medidas propostas.

O Projeto da Nova Unidade de Pintura terá como resultado uma melhoria com algum significado na concentração de partículas PM₁₀ (impacte positivo) junto a todos os recetores analisados. Em relação ao NO₂ e aos COV, ocorrerá um ligeiro aumento das concentrações (impacte negativo), mas mantendo-se valores absolutos baixos comparativamente aos valores limite aplicáveis. Globalmente, na fase de exploração, considera-se que o impacte na

qualidade do ar tem significância reduzida, permanente, reversível, recomendando-se a adequada gestão no controlo e monitorização das emissões gasosas nas fontes atuais e futuras.

Ambiente Sonoro

Fase de construção

As emissões sonoras da fase de construção advêm das operações associadas à decapagem e movimentação de solos, à construção de edifícios, à instalação e montagem da nova linha de pintura e de todos os sistemas auxiliares e interligações, bem como à movimentação de veículos. Segundo o EIA, o estaleiro e o parque de materiais localizar-se-ão no interior do complexo industrial da VWA.

As operações da fase de construção poderão originar impactes negativos no ambiente sonoro dos recetores sensíveis mais próximos da área a intervencionar e das vias de acesso, embora se antevejam como pouco significativos. Eventuais impactes serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) - referentes a Atividades Ruidosas Temporárias - no âmbito dos quais a Câmara Municipal de Palmela detém as competências de licenciamento e de fiscalização.

Das medidas de minimização de carácter geral propostas para a fase de construção, relevam, pelo seu potencial efeito na minimização da incomodidade sonora, as identificadas no EIA como R3, R4, R5, R6-R9, R10, R23, R32, R40, R41, R42, R43, R44, R45 e R46.

As “medidas” R36 a R39 decorrem do dispositivo legal relativo às atividades ruidosas temporárias, pelo que não devem ser consideradas como tal.

Para esta fase, o EIA alude à necessidade de monitorização em caso de emissão de licença especial de ruído (LER) de duração superior a um mês. Atendendo a que a emissão de LER compete à Câmara Municipal de Palmela, a monitorização proposta não deverá integrar a pós-avaliação do presente procedimento de AIA. Tal não obsta, porém, a que o proponente realize um autocontrolo dos impactes da fase de construção.

Fase de exploração

As ações do projeto suscetíveis de provocar impactes negativos no ambiente sonoro da envolvente estão associadas ao funcionamento dos equipamentos da nova linha de pintura, incluindo das alterações a realizar na fosfatação e na cataforese. O projeto prevê a instalação de equipamentos com funcionamento em contínuo e com emissões sonoras relevantes, na cobertura e fachadas dos edifícios a construir, de que se destacam: os condensadores para o secador intermédio 1 (num total de três, dois com 100 dB(A) e um com 97 dB(A) de potência sonora, a localizar a uma altura acima do solo de 28 m), as torres de refrigeração (num total de quatro, com 99 dB(A) de potência sonora, a localizar a uma altura acima do solo de 10 m), a exaustão da chaminé central (com 95 dB(A) de potência sonora e a localizar a uma altura acima do solo de 40 m) e as bombas de calor (num total de cinco, com 95 dB(A) de potência sonora e a localizar ao nível do solo). Os restantes equipamentos a instalar no exterior (na maioria, insufladores, exaustores e ventiladores de ar) possuirão potências sonoras entre 60 dB(A) e 89 dB(A) e localizar-se-ão entre 12,5 m e 30 m de altura acima do solo.

O projeto em avaliação não terá influência no tráfego rodovial e ferroviário atualmente associado à VWA.

A envolvente da área do projeto caracteriza-se pelo uso industrial. Os recetores sensíveis mais próximos encontram-se dispersos ou inseridos em áreas habitacionais.

Para a avaliação, foram considerados os quatro recetores sensíveis potencialmente mais expostos às emissões sonoras do projeto, um localizado a cerca de 400 m a norte e três localizados a nordeste/este da unidade da VWA, junto à Estrada Circular Norte, a uma distância mínima de 700 m da nova unidade de pintura (cf. Fig. 6). O ambiente sonoro destes recetores é também afetado pelas emissões sonoras da A2, da EM510 e da Estrada Circular Norte,

pelos tráfegos ferroviário da Linha do Sul e dos ramais de acesso às indústrias, bem como pelo ruído do funcionamento atual da VWA.

A Linha do Sul (ferrovia) e a A2/IP7 são Grandes Infraestruturas de Transporte (GIT), classificadas no âmbito do Regime de Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente (RAGRA).

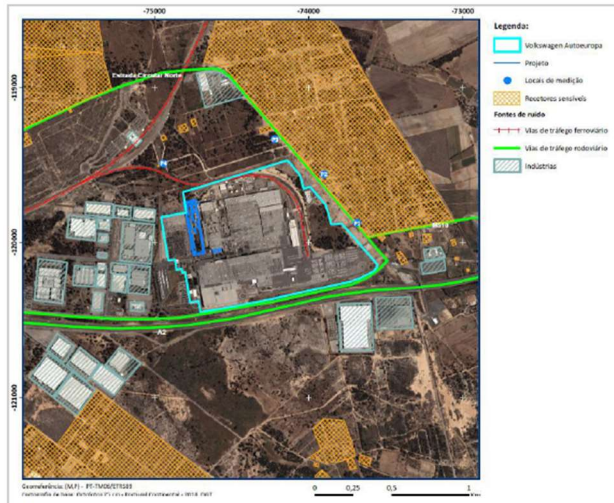


Figura 6 – Locais de avaliação de ruído (Fonte: EIA, março de 2024)

Os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior aplicáveis à presente situação são os constantes do n.º 3 do art.º 11.º do RGR, correspondentes a zonas não classificadas [$L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A) nos recetores sensíveis], uma vez que a Câmara Municipal de Palmela ainda não procedeu à classificação de zonas do município. Atendendo ao período de funcionamento da atividade (24 horas/dia), os diferenciais máximos relativos ao Critério de Incomodidade (CI) são de 5 dB(A), de 4 dB(A) e de 3 dB(A), respetivamente para os períodos de referência diurno, entardecer e noturno.

A caracterização do ambiente sonoro apresentada no EIA corresponde a ensaios acústicos realizados em março de 2022, nos recetores acima referidos, por empresa acreditada para o efeito. Os diferenciais de CI e os níveis de exposição a ruído ambiente exterior determinados (cf. Quadro 5) estão em cumprimento dos respetivos valores limite (cf. n.º 1 do artigo 13.º do RGR), o que evidencia a conformidade do exercício da VWA com o RGR. Salienta-se o facto de ter sido verificado que o CI não era aplicável no período noturno de P1 e em todos os períodos de referência de P2 e de P4, por força do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do RGR [L_{Aeq} do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A)].

Local	Período de Referência	Δ CI [dB(A)]	CEM	
			L_{den}	L_n
P1	Diurno	1	52	44
	Entardecer	1		
	Noturno	Não aplicável (1)		
P2	Diurno	Não aplicável (1)	50	43
	Entardecer	Não aplicável (1)		
	Noturno	Não aplicável (1)		
P3	Diurno	3	54	47
	Entardecer	2		
	Noturno	2		
P4	Diurno	Não aplicável (1)	51	45
	Entardecer	Não aplicável (1)		
	Noturno	Não aplicável (1)		

(1) Cf. n.º 5 do artigo 13.º do RGR

Quadro 5 – Caracterização da situação atual (requisitos acústicos) (Fonte: EIA, março de 2024)

A avaliação de impactos apresentada no EIA foi realizada por meio de previsões, com recurso ao software IMMI e segundo o método CNOSSOS-EU. A modelação das emissões do projeto assumiu o cenário mais crítico, correspondente ao funcionamento em contínuo da totalidade dos equipamentos, incluindo dos equipamentos a

desativar na unidade de pintura atual. Aos edifícios foi atribuída uma atenuação a sons de condução aérea de 30 dB(A).

O EIA apresenta as estimativas dos níveis de exposição a ruído ambiente e dos diferenciais de CI, nos locais de análise (cf. Quadro 6). É estimado que o CI não venha a ser aplicável no período noturno de P1, nos períodos do entardecer e noturno de P2 e no período diurno de P4, por força do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do RGR. Para os restantes locais e períodos de referência, o EIA apresenta uma avaliação qualitativa do CI para o período diurno de P2 e para os períodos do entardecer e noturno de P4 (devido ao facto de, na caracterização da situação de referência, não ter sido determinado o ruído residual nas situações em que o CI não era aplicável e por, no decorrer da elaboração do EIA e do procedimento de AIA, não ter sido possível a paragem da instalação) e uma avaliação quantitativa para os períodos diurno e do entardecer de P1 e para os três períodos de referência de P3.

Local	Período de Referência	Δ CI [dB(A)]	CEM	
			L_{den}	L_n
P1	Diurno	1	52	45
	Entardecer	2		
	Noturno	Não aplicável ⁽¹⁾		
P2	Diurno	- ⁽²⁾	50	44
	Entardecer	Não aplicável ⁽¹⁾		
	Noturno	Não aplicável ⁽¹⁾		
P3	Diurno	3	54	47
	Entardecer	2		
	Noturno	2		
P4	Diurno	Não aplicável ⁽¹⁾	54	46
	Entardecer	- ⁽²⁾		
	Noturno	- ⁽²⁾		

(1) Cf. n.º 5 do artigo 13.º do RGR

(2) Sem determinação de ruído residual

Quadro 6 – Previsões dos requisitos acústicos (Fonte: EIA, março de 2024)

Na avaliação qualitativa referente ao período diurno de P2, o EIA estima níveis de ruído particular inferiores em mais de 10 dB(A) ao ruído ambiente atual, concluindo por uma reduzida influência do projeto neste local. Relativamente à avaliação qualitativa correspondente a P4, no EIA é pressuposto, com base nos níveis sonoros do mapa de ruído estratégico da Linha do Sul (ferrovia), que os níveis atuais dos indicadores L_e e L_n neste local sejam equivalentes ou superiores a 45 dB(A), o que, face a níveis previstos de ruído ambiente da mesma ordem de grandeza, leva a prever o cumprimento do CI.

Antevendo-se que os diferenciais de CI e os valores de exposição a ruído ambiente exterior venham a estar em conformidade com os respetivos valores limite (cf. n.º 1 do artigo 13.º do RGR), e uma vez que esta avaliação considera o funcionamento simultâneo do projeto em avaliação e da unidade atual da VWA, sendo os valores de CI previstos muito próximos ou equivalentes aos da situação atual, conclui-se pela reduzida significância de eventuais impactes negativos do projeto, em todos os locais de avaliação e em todos os períodos de referência. Prevê-se ainda a futura conformidade do exercício da atividade da VWA com o RGR.

No EIA, é também estimado que o futuro funcionamento da ETARI não originará impactes negativos cumulativos com o projeto em avaliação, devido à reduzida influência daquela no ambiente sonoro dos recetores sensíveis avaliados.

As únicas medidas de minimização de carácter específico (Ambiente Sonoro) propostas no EIA para a fase de exploração - R84 e R85 – dizem respeito ao programa de monitorização, pelo que devem ser consideradas neste âmbito.

Atendendo à tipologia de projeto, considera-se que o mesmo deverá integrar as seguintes medidas de minimização, a concretizar aquando da construção dos edifícios e da instalação dos equipamentos: adoção das técnicas construtivas necessárias à garantia do isolamento mínimo dos edifícios considerado nas previsões e implantação dos equipamentos utilizando as técnicas mais adequadas à minimização das emissões de ruído. Na fase de exploração, no decorrer do funcionamento da unidade, deverá ser garantida a inexistência de aberturas para o exterior.

A indefinição do diferencial relativo ao CI em alguns locais de avaliação e períodos de referência obriga à validação das previsões do EIA, no início da fase de exploração do projeto. Neste sentido, é proposto no EIA um programa de monitorização que preconiza uma primeira campanha, após a qual, a confirmar-se a conformidade do exercício da atividade com o RGR, apenas serão realizadas novas campanhas caso se verifique a ocorrência de alterações significativas na instalação ou na sua envolvente, com eventuais implicações no Ambiente Sonoro, ou a ocorrência de reclamações por parte das populações vizinhas.

Atendendo a que o projeto em avaliação será integrado, do ponto de vista funcional e do licenciamento, na VWA, cujo TUA (TUA20230331001080, emitido em 23-05-2023) impõe, relativamente ao Ruído, um plano de monitorização equivalente ao proposto no EIA:

“T000345 - Realizar um estudo de avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio – até três meses após a entrada em funcionamento refletindo a alteração.

T000318 - Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá ser efetuada nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima - 1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior.

T000317 - Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis)” – Período de Exploração”

e considerando que a monitorização individualizada do projeto em avaliação não será exequível nem adequada tecnicamente, entende-se que, após validação da conformidade do exercício da atividade com o RGR (na primeira campanha proposta), as restantes campanhas deverão ser integradas no Relatório Ambiental Anual previsto no TUA e não na pós-avaliação do presente procedimento de AIA, uma vez que corresponderão à avaliação global do funcionamento da unidade industrial da VWA. Deverá o TUA, contudo, incluir no plano de monitorização a necessidade de campanhas em caso de reclamações.

Conclusão Setorial

Prevê-se que o projeto em avaliação não venha a gerar impactes negativos significativos nos recetores sensíveis da envolvente, prevendo-se também a conformidade futura do exercício da atividade da VWA com o RGR.

Deverá dar-se cumprimento às medidas de minimização elencadas e ao programa de monitorização definido.

Saúde humana

De acordo com Relatório do EIA, *“o projeto de alteração da fábrica da Volkswagen AutoEuropa, objeto do presente EIA consiste, assim, na instalação de uma nova linha de pintura, que irá utilizar eletricidade verde (com garantias de origem) como fonte de energia, em detrimento de gás natural, com a linha de pintura existente a permanecer de reserva. Pelas suas características este projeto enquadra-se na alínea e) do n.º 4 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação, ou seja, tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizam processo eletrolítico ou químico em que o volume total de cubas de tratamento é igual ou superior a 40 m³.*

Assim, de acordo com a subalínea b) i) do n.º 4 do Artigo 1.º, é sujeita a AIA qualquer alteração dos projetos enquadrados nas tipologias dos Anexos I e II e que não tenham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando a alteração corresponda ao limiar fixado para a tipologia em causa. O projeto de alteração da Volkswagen Autoeuropa, em que será ampliada a tina da cataforese em 72 m³, quando o limiar é de 40 m³.”

No capítulo 13 do Relatório, apresentam-se os potenciais impactos na saúde humana associados às fases de construção e operação do Projeto da Nova Unidade de Pintura da VWA.

O Relatório refere que: *“Na fase de construção, os efeitos negativos sobre a saúde humana estarão, fundamentalmente, associados à produção de ruído, emissões gasosas, rejeição de resíduos e efluentes líquidos associados às atividades construtivas da Nova Unidade de Pintura. (...) A população humana na envolvente refere-se a dois núcleos habitacionais, Pinhal da Marquesa a Nascente, Bairro da Assunção a Norte, e Vila Amélia a Sudoeste, antigas AUGI, atualmente legalizadas (ver Figura V.18).”*

Relativamente à fase de exploração no Relatório pode ler-se: *“Na fase de exploração do Projeto, ou seja, com a Nova Unidade de Pintura a funcionar em pleno, prevê-se que uma melhoria da qualidade do ar, associado à maior eficiência dos sistemas de tratamento de emissões, que permitirá cumprir os VLE do TUA e os VEA-MTD dos BREF STS, o mesmo acontecendo ao ambiente sonoro junto dos recetores sensíveis próximos (...).”*

No Relatório considera-se que os impactos na saúde humana e qualidade de vida das populações terão natureza negativa e significância reduzida, quer na fase de construção quer na fase de exploração (Quadro V.40).

No que concerne à monitorização ambiental, o relatório prevê um Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro. *“As avaliações e conclusões estabelecidas no Capítulo V do EIA, relativo à avaliação de impactos e proposta de medidas de minimização, indicam a necessidade de proceder à monitorização do ambiente sonoro, na fase de construção, caso aplicável, e na fase após entrada em funcionamento do Projeto. Em relação a outros fatores ambientais, como a qualidade da água e a qualidade do ar, o controlo ambiental irá concretizar-se pela vigilância das fontes emissoras, com o objetivo de verificar os pressupostos de base da avaliação de impactos e de identificar eventuais desvios, passíveis de produzirem alterações nas conclusões dessa avaliação.”*

Os locais onde serão efetuadas as monitorizações correspondem aos recetores sensíveis estão assinalados na Figura VI.1 do Relatório.

O Relatório refere que: *“No caso da ocorrência de reclamações por parte de outros recetores na envolvente, o PMA deverá abranger esses pontos, de modo a avaliar a influência do Projeto nesses locais.”*

Na Fase de Exploração, o Relatório prevê que: *“No caso da ocorrência de reclamações por parte das populações vizinhas, deverá promover-se uma campanha de avaliação do ambiente sonoro nos pontos de conflito e uma revisão o do presente plano, se justificável.”*

No Relatório estão contempladas medidas de gestão ambiental relativamente à água, a solventes, a emissões gasosas, a resíduos e qualidade acústica no quadro laboral.

Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento da bactéria *Legionella*, devem ser implementadas as medidas de manutenção preventiva no âmbito do Programa de Prevenção de *Legionella*, dando cumprimento ao previsto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 40/2019, de 21 de junho e na Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro.

Conclusão Setorial

Após a análise do EIA e no âmbito do fator saúde humana, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento integral de todas as medidas de minimização e programas de monitorização descritos neste documento.

Alterações climáticas

O projeto em causa enquadra-se em diversos regimes ambientais, destacando-se o Regime do Comércio de Licenças de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (CELE), Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril e o Regime de Emissões Industriais (REI), Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

O EIA estima que a fase de construção tenha a duração aproximada de 4 anos, referindo não ser expectável a ocorrência da desativação do projeto. No entanto, caso a mesma se verifique, será objeto de um plano prévio a desenvolver para o efeito.

No que diz respeito à análise do descritor Alterações Climáticas, em termos genéricos, o EIA deve enquadrar o projeto nos instrumentos de política climática nacional, bem como, incluir claramente e de forma estruturada as vertentes de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, respetivos impactes e vulnerabilidades esperadas, e consequentes medidas de minimização e de adaptação.

A este respeito, e antes de se aprofundar os temas de mitigação e adaptação no âmbito do descritor de alterações climáticas nas seções seguintes, é de referir que foram devidamente enquadrados no EIA os principais e mais recentes instrumentos de referência estratégica que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, nomeadamente o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), bem como a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020) e o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC). Adicionalmente, o EIA faz igualmente referência à Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, com entrada em vigor a 1 de fevereiro 2022.

Importa ainda referir a recente publicação do Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas - Avaliação da vulnerabilidade do território português às alterações climáticas no século XXI (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação.

Vertente mitigação das alterações climáticas - Avaliação de impactes

A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - National Inventory Report), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em tCO₂eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em:

https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Clima/Inventarios/20230427/FE_GEE_Eletricidade2023rev3.pdf

As emissões resultantes da afetação das zonas húmidas e de ecossistemas hídricos devem ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 Wetlands Supplement, em particular as do capítulo 4 Coastal Wetlands:

https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands_separate_files/WS_Chp4_Coastal_Wetlands.pdf

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

Para a fase de construção, o EIA faz referência aos impactes resultantes do consumo de energia e utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e de maquinaria, assim como do transporte de materiais a utilizar em obra, estimando-as em cerca de 9.709 tCO₂eq. As estimativas de emissões de GEE apresentadas referem-se ao período de 50 meses previsto para a fase de construção.

O EIA não apresenta as emissões de GEE relativas à produção de materiais, alegando não estar disponível nesta fase a informação relativa ao consumo dos mesmos.

No que diz respeito às emissões de GEE associadas ao consumo de eletricidade na fase de construção, o EIA refere que a eletricidade consumida nesta fase (1.225 MWh) terá origem renovável e será fornecida pela própria VWA.

De acordo com o EIA, a área afetada pela implantação do projeto é de 4,8 ha, sendo maioritariamente ocupada por pinheiro-manso (3,2 ha) e por áreas que se encontram atualmente impermeabilizadas e terraplanadas (1,6 ha). O EIA não apresenta a estimativa de emissões de GEE associada à perda de biomassa resultante da afetação da área florestal em causa.

De referir que o EIA prevê a implementação de um corredor verde no perímetro industrial, ocupando uma área estimada de 2,6 ha, que, *“para além de promover a biodiversidade, constituir-se-á como sumidouro de CO₂ (...)”*, não sendo apresentada a estimativa de emissões de GEE que se prevê compensar com o referido corredor.

No que diz respeito à fase de exploração, importa referir primeiramente que na VWA, as emissões de GEE têm origem maioritariamente na utilização de gás natural nos queimadores dos sistemas de aquecimento atualmente existentes no processo produtivo e nos serviços auxiliares, abrangidos pelo regime CELE, e em menor extensão, no funcionamento de equipamentos de frio, em consumos elétricos e nos transportes.

Com a entrada em funcionamento da Nova Unidade de Pintura, os fornos de pintura a gás natural serão substituídos por fornos elétricos. De igual modo, os sistemas de oxidação de COV, que atualmente funcionam com queima de gás natural, serão substituídos por sistemas de oxidação térmica regenerativa elétricos.

Apenas os sistemas de produção de água quente para os banhos da fosfatação e da cataforese, e os fornos da pintura bicolor e de cera continuarão a utilizar o gás natural.

Face ao exposto, o EIA apresenta estimativas de emissões de GEE relativas ao ano de 2022 (155.182 tCO₂eq/ano) e referentes ao cenário com o projeto em causa implementado (117.894 tCO₂eq/ano).

As estimativas de emissões apresentadas contemplam, em ambos os casos, as emissões diretas, nomeadamente as enquadradas no regime CELE e as emissões que não se enquadram neste regime, incluindo-se nestas últimas, as associadas ao consumo de combustíveis fósseis nos equipamentos móveis dentro do complexo industrial, as emissões decorrentes da utilização de gases fluorados em equipamentos de refrigeração, e as emissões indiretas, onde se incluem as emissões de GEE inerentes ao transporte e logística e ao consumo de energia elétrica.

Comparativamente com o ano de 2022, o valor apresentado pelo EIA para as emissões anuais de GEE associadas à fase de exploração representa uma diminuição global de cerca de 24%.

Importa referir que, de acordo com o EIA, está prevista a reformulação dos sistemas AVAC do complexo industrial, com substituição de equipamentos por outros com fluidos de baixo potencial de aquecimento global.

No que diz respeito à fase de desativação, e apesar da mesma não ser expectável, o EIA considerou os seus eventuais impactes equiparáveis aos da fase de construção.

Vertente adaptação às alterações climáticas - Avaliação de impactes

No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos, devendo, assim, o EIA, abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto no tempo de vida útil do mesmo.

O EIA caracterizou o clima da região onde se insere a área em estudo com base na Normal Climatológica da Estação Climatológica de Setúbal/Setenave. Adicionalmente, com base no enquadramento metodológico indicado no ponto anterior, foram identificadas as principais alterações previstas ao nível do clima da área em causa, tais como a

diminuição da precipitação média anual, o aumento da temperatura média anual e o aumento da frequência de fenómenos extremos, nomeadamente ondas de calor.

De acordo com o EIA, o projeto em análise não se insere em áreas críticas ao nível da ocorrência de inundações, considerando a informação constante do Plano de Riscos de Inundações e da avaliação das Áreas de Risco Potencial de Inundação (ARPSI) relativas à região onde o projeto se localiza.

Considerando as projeções em causa, o EIA identifica as principais vulnerabilidades do projeto, destacando o risco associado às temperaturas elevadas, ao aumento da frequência e intensidade das ondas de calor e aos fenómenos de seca e escassez hídrica, de onde podem resultar algumas consequências para o projeto, tais como o aumento do consumo de energia para efeitos de climatização do edifício ou a indução de situações de stress hídrico nas operações da unidade.

Face às situações acima referidas, o EIA considera que a conceção e o dimensionamento do projeto foram *“norteados por critérios de otimização dos consumos de água e promoção da eficiência hídrica em processos, através da implementação de medidas de racionalização dos consumos de água”*, contribuindo para o aumento da resiliência do projeto aos efeitos das alterações climáticas.

Adicionalmente, e conforme mencionado anteriormente, o EIA prevê a implementação de um corredor verde ecológico, numa área estimada de cerca 2,6 ha, que para além dos benefícios identificados no âmbito da vertente mitigação, *“(…) irá criar sombreamento e reter humidade”*, permitindo amenizar as temperaturas elevadas.

Conclusão Setorial

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista das Alterações climáticas, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização descritas, bem como apresentada informação em fase prévia ao início da obra.

Património Cultural

Para a descrição do ambiente afetado no âmbito do fator ambiental Património Cultural, foram desenvolvidos trabalhos arqueológicos, nomeadamente em duas fases, correspondendo a primeira à pesquisa documental e bibliográfica, e uma segunda, relativa aos trabalhos arqueológicos de campo, que envolveram a prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

O EIA salienta que a «proximidade dos rios Tejo e Sado e de outras linhas de água subsidiárias proporcionava, para além de abundantes recursos alimentares ao nível da recolha de moluscos, da pesca e da caça, vias de comunicação que bem cedo permitiram integrar este território numa rede vasta de povoamento supra-regional, circuito que atinge a sua máxima expressão durante a Época romana».

Tendo por base a informação da base de dados do património arqueológico, Endovélico, identificaram-se no concelho vinte e sete sítios arqueológicos de cronologias diversas desde o Neolítico.

Na Quinta do Anjo regista-se «um número significativo de sítios aos quais não é possível atribuir uma cronologia, nada menos que dezasseis de um total de vinte e sete».

No que se refere a património classificado encontramos dois sítios já mencionados: Castro de Chibanes e Grutas da Quinta do Anjo. O primeiro classificado como Sítio de Interesse Público (SIP) desde 2011, e o segundo classificado como Monumento Nacional (MN) em 1934.

Ao nível do património edificado, o EIA menciona na freguesia de Quinta do Anjo «quatro elementos que merecem destaque, todos eles a mais de 3 km da área de projeto, no caso a Capela de S. Gonçalo, a Escola Primária de Olhos de Água, a Quinta da Torre e a Sociedade de Instrução Musical».

Os trabalhos de campo consistiram «numa prospeção sistemática da área Direta de Intervenção, com vista à identificação de ocorrências de interesse patrimonial inéditas».

Na zona de pinhal, «onde se observam areias com pontuais seixos quartzíticos de pequena granulometria, que não apresenta sinais evidentes de intervenções anteriores, ainda que não se exclua a possibilidade de ter sido alvo de terraplenagem aquando da instalação da unidade industrial; e, por outro, a área de implantação da linha férrea, que apresenta evidências de mobilizações do solo relevantes».

O EIA informa que decorrer dos trabalhos de campo foram também prospetadas as áreas afetas ao «Estaleiro de Obra e aos Projetos correlacionados, ou seja, a nova ETARI e a ampliação da Subestação».

A área prevista para o Estaleiro corresponde parcialmente a uma pequena zona de pinhal, com terreno natural e área remanescente correspondente à área de implantação da mencionada linha férrea, «apresentando-se aqui o solo parcialmente impermeabilizado». A zona de ampliação da Subestação corresponde a uma área já intervencionada e impermeabilizada.

Nestes trabalhos não se observou qualquer elemento arqueológico ou edificado com valor patrimonial.

O EIA, atendendo aos trabalhos realizados, não encontrou qualquer evidência da existência no subsolo de valores patrimoniais, pelo que à partida não ocorrerão impactes neste descritor ambiental durante as atividades construtivas.

No entanto, e dada a natureza, dos vestígios e dos contextos arqueológicos, muitas vezes ocultos no solo e no subsolo, o EIA preconiza que, preventivamente, os trabalhos de construção deverão ser acompanhados por uma equipa de arqueologia, de forma a assegurar a tomada atempada das medidas que se revelarem necessárias em caso de deteção de qualquer ocorrência.

Conclusão Setorial

Considera-se que estão reunidos os elementos indispensáveis para emissão de parecer favorável condicionado ao projeto em análise, aplicando as condicionantes e as medidas preconizadas neste documento.

Socioeconomia

Na fase de construção, a criação de postos de trabalho temporários, variáveis em função do ritmo das obras, será, em média, de 600 trabalhadores. Na fase de exploração o número de trabalhadores mantém-se.

A concretização do Projeto da Nova Unidade de Pintura da VWA representará um investimento de 218,1 milhões de euros (acresce 15,5 milhões de euros para os projetos correlacionados), valor que constitui 0,3% do PIB gerado na Área Metropolitana de Lisboa. Com a implementação do Projeto em análise, não se prevê alterações na produção, nem no volume de vendas da VWA, que se manterá nos níveis dos últimos anos.

Assim, considera-se que o Projeto em análise irá contribuir para a criação de riqueza e, conseqüentemente, para o desenvolvimento económico e social não só da AML, mas também a do país, dada a relevância económica da VWA.

Trata-se de um impacte positivo, de significância elevada, de abrangência nacional, certo, permanente e irreversível.

Finalizada a construção, a entrada em funcionamento das várias fases do Projeto terá início logo após a realização do comissionamento e dos testes aos equipamentos.

A Nova Unidade de Pintura irá funcionar em regime idêntico ao da unidade existente, ou seja, em três turnos nos dias úteis e dois turnos nos fins-de-semana.

Dada a natureza do Projeto (de substituição de uma secção do processo por outra nova), não se prevê a criação de novos postos de trabalho.

Aos trabalhadores atuais que irão operar a nova unidade de pintura será ministrada a necessária formação para a correta condução dos novos equipamentos e serviços, de acordo com o Programa de Formação a implementar.

Assim, neste domínio, prevê-se a ocorrência de impactes positivos, de significância elevada, de abrangência regional, sendo temporários na fase de construção e permanentes na fase de exploração.

Na fase de construção, o acréscimo de postos de trabalho na área da construção civil e montagem, para além de contribuir para a redução da taxa de desemprego da AML, irá provocar um aumento do consumo, a nível de bens e serviços, por parte dos trabalhadores deslocados, constituindo um impacte positivo sobre a atividade económica, classificado de importante, certo, sendo temporário (durante cerca de 50 meses), reversível e de abrangência regional.

Na fase de construção do Projeto há que atender a eventuais perturbações na rede viária de acesso, em consequência da geração de tráfego pelas atividades construtivas.

Note-se que não se prevê alterações no tráfego na fase de exploração da Nova Unidade de Pintura.

Conclusão setorial

Em síntese, os impactes socioeconómicos têm natureza positiva, e fazem-se sentir quer na fase de construção do projeto, quer na exploração. Durante a construção, os impactes estão relacionados com o expectável aumento dos índices de empregabilidade no concelho de Palmela e envolvente regional, e com a dinamização da economia local decorrente da procura de bens e serviços que a presença dos trabalhadores e as atividades construtivas irá gerar durante um período de 50 meses, que é o tempo estimado para construção das três fases do Projeto.

Na fase de exploração, salienta-se o impacte significativo nas contas regionais e nacionais associado à expectável formação bruta de capital fixo que o Projeto gerará e aos correspondentes ganhos de competitividade empresarial, que deverão gerar externalidades positivas que se irão transmitir em cadeia ao tecido económico (crescimento, emprego, desenvolvimento tecnológico, etc.).

Pelo exposto anteriormente, considera-se que os impactes socioeconómicos na fase de construção do Projeto são globalmente positivos com significância moderada e na fase de exploração são igualmente positivos, mas com significância elevada, projetando-se, quer a nível local, quer a nível nacional.

Entende-se, portanto, estarem reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, desde que respeitadas as medidas de minimização descritas.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 05 de julho de 2024 e o seu termo no dia 16 de agosto de 2024.

Foram rececionadas 4 (4) participações, das quais 3 (três) participações provenientes de cidadãos, e 1 (uma) proveniente da entidade REN (Rede Elétrica Nacional, S.A).

As participações rececionadas apresentam a seguinte classificação: 2 (duas) concordâncias; 1 (uma) geral; e 1 (uma) reclamação.

Da análise às participações rececionadas verificou-se que os principais fundamentos apresentados foram:

Concordâncias

- A modernização do complexo industrial, é importante para redução do impacto ambiental;
- Importância da manutenção de bons níveis de competitividade face a outros países;
- Evitar deslocações de produção numa indústria tão importante para a nossa economia.

Geral

Dentro da Tipologia “Geral” foi apresentado um parecer por parte da REN – Rede Elétrica Nacional, SA., anexado ao presente relatório.

Reclamação

- Falta complementação do projeto no que diz respeito à compensação ambiental.

A importância da compensação ambiental no plantio de árvores nativas frutíferas na península Ibérica para garantir a segurança alimentar da fauna nativa, estratégia essencial para mitigar os impactos negativos das atividades humanas sobre os ecossistemas.

A importância da compensação ambiental, especialmente através do plantio de espécies nativas, promove a restauração de habitats degradados, melhora a qualidade do solo, aumenta a capacidade de sequestro de carbono e garante a continuidade das interações ecológicas alimentares.

Os benefícios para a fauna e flora na diversificação alimentar.

A importância da presença de árvores nativas frutíferas.

A conservação de espécies de árvores nativas frutíferas servem de habitat e alimento, contribuindo para a conservação de espécies ameaçadas e endêmicas.

Garantia da segurança alimentar da fauna silvestre através da compensação ambiental por meio do plantio de árvores nativas frutíferas é uma prática vital para garantir a alimentação e a sobrevivência da fauna silvestre na península Ibérica. Essa abordagem não só restaura ecossistemas degradados como também fortalece as interações ecológicas essenciais, promovendo a biodiversidade e a resiliência ambiental. Implementar programas de plantio com espécies como o medronheiro, azevinho, aroeira, zimbro e carvalho é um passo crucial para assegurar a sustentabilidade ecológica da região, beneficiando tanto a flora quanto a fauna nativa da península Ibérica.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG); Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT); SIMARSUL – Grupo águas de Portugal; E-Redes – Distribuição de Eletricidade; Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN); Infraestruturas de Portugal (IP); Câmara Municipal de Palmela (CMP); Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.).

Não foram rececionados, até à data da conclusão do presente documento, os pareceres do IMT, da IP e da CMP.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Esta autoridade considera que a construção de uma nova linha de pintura das carroçarias, bem como das necessárias instalações auxiliares, poderá constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos que necessariamente aumentam o grau de risco associado.

Neste contexto, o EIA deverá indicar medidas de minimização em função da avaliação dos riscos realizada (para todas as fases do projeto), designadamente medidas preventivas e mitigadoras a serem implementadas para controlar os riscos até níveis aceitáveis, garantindo a segurança de pessoas e bens, e acautelando os seguintes aspetos:

- Nas fases de construção e exploração, informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil de Pamela, bem como os serviços de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Garantir a acessibilidade e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;
- Elaborar um Plano de Emergência/Segurança do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente, e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da área de projeto. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e aos demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido;
- No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente na área de projeto, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Palmela;
- Adequar o projeto ao Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento, tendo em atenção o cumprimento no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis, em particular quanto às condições exteriores de segurança e acessibilidade e à garantia de disponibilidade de água para abastecimento de meios de socorro;
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas, devendo os locais para esse efeito estar devidamente sinalizados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- Dada a zona em análise se caracterizar por uma suscetibilidade a sismos, adota as normas técnicas antissísmicas adequadas (a confirmar em sede de licenciamento urbanístico) nas intervenções a executar nas futuras construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como os efeitos de sítio associados.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

GEOLOGIA

Do ponto de vista do fator ambiental geologia, o LNEG considera que o EIA apresenta os elementos necessários a uma correta avaliação e identifica corretamente os impactes relacionados com o desenvolvimento do projeto, assim como o fator geológico de risco para o projeto, nomeadamente a perigosidade sísmica.

De acordo com a sismicidade histórica, a área de estudo está localizada em zona de intensidade IX, da Carta de Iossistas de Intensidades Máximas (1755 – 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996), podendo ser afetada por sismos gerados em falhas distantes e regionais. Na região, destaca-se a existência da falha de Alcochete-Pinhal Novo, com capacidade de gerar um sismo máximo de magnitude 6-7 e que poderá ter sido responsável pelo sismo de Setúbal de 1858, de magnitude 6.8. A área do projeto é caracterizada pela existência de sedimentos detríticos pouco consolidados que promovem a ocorrência de efeitos de sítio, nomeadamente a amplificação das ondas sísmicas.

Deste modo, deve ser seguida a legislação em vigor relativa ao correto dimensionamento sísmico das infraestruturas, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010.

Concluindo, considera-se não existirem condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo as infraestruturas ser projetadas segundo as normas existentes para a resiliência sísmica dos edifícios.

HIDROGEOLOGIA

Avaliado o EIA e o Aditamento, que em muito o completa, o LNEG informa que a caracterização da situação de referência, identificação de impactes e medidas de minimização estão relativamente bem elaborados.

No plano de monitorização das águas subterrâneas, os limiares dos parâmetros físico-químicos devem estar em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que *“Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas”*, uma vez que o projeto se situa no importante Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/margem esquerda, única origem de abastecimento público dos concelhos da Península de Setúbal, pelo que constitui uma reserva estratégica de água para abastecimento. O constante naquele decreto deve ser utilizado a par do Anexo V - Limiares Estabelecidos para Avaliação do Estado Químico das Massas de Água Subterrânea do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste.

Mais se constata que na Volkswagen Autoeuropa há uma grande preocupação com os hidrocarbonetos, existindo no EIA várias referências a separadores de hidrocarbonetos para efluentes. Contudo, deteta-se a falta de um despiste abrangente de compostos orgânicos nos efluentes lançados na ribeira da Moita, nos poços em terrenos envolventes às instalações fabris e nos furos de água subterrânea situados nas instalações. A fábrica utiliza inúmeras substâncias químicas que não são despistadas nas análises químicas realizadas às águas superficiais e subterrâneas.

No quadro 2 da resposta nº 8 do aditamento depreende-se que as unidades de volume são metros cúbicos.

Relativamente à parte quantitativa, foram apresentadas características de apenas 3 captações das 5 existentes no interior das instalações fabris, conforme solicitado em sede de aditamento. Salienta-se que os 3 furos são profundos e captam o aquífero confinado, pelo que o nível da água aí medido corresponde ao nível piezométrico do aquífero profundo e não ao nível freático do aquífero superficial. O nível freático permanece desconhecido no EIA. Por outro lado, a profundidade do nível da água dos furos é referida no quadro 4 da resposta 26 do aditamento como um nível hidrostático (NHE). O NHE deve ser cotado topograficamente tendo como referencial a cota zero do nível médio do mar para que possa ser comparável e suscetível de interpretação.

RECURSOS MINERAIS

Após análise aos documentos do EIA, o LNEG verifica que os recursos minerais na área de estudo estão minimamente caracterizados. No entanto, não foram devidamente identificados os impactes sobre esses recursos.

Porém, dada a localização do projeto, inserido num complexo industrial existente, considera que não se justifica tal tipo de avaliação, pois os recursos minerais com valor económico que aí possam existir já se encontram esterilizados.

Assim, no que respeita ao descritor “Recursos Minerais”, considera-se que o EIA está conforme.

Concluindo, o LNEG considera que pode ser dada conformidade ao EIA, salientando que as infraestruturas devem ser projetadas segundo as normas existentes para a resiliência sísmica dos edifícios e os aspetos assinalados na hidrogeologia.

SIMARSUL – Grupo águas de Portugal

A SIMARSUL refere que tem sob sua gestão o Subsistema de Saneamento da Zona Industrial da Autoeuropa (ZIA), que inclui a ETAR da ZIA, cinco Estações Elevatórias, e Infraestruturas lineares (emissários e condutas elevatórias), dispondo a ETAR ZIA de uma Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais – Utilização n.º L003268.2019.RH5A, sendo o efluente final tratado descarregado na margem esquerda da Vala das Sete Fontes.

Esta entidade refere ainda que inicia as suas responsabilidades nos pontos de recolha – pontos de fronteira entre o sistema da SIMARSUL e os sistemas de drenagem de águas residuais municipais – onde valida a respetiva qualidade dos efluentes que, de acordo com o Regulamento n.º 374/2016 deverá ser compatível com águas residuais urbanas.

Neste contexto, informa que, a pedido do Município de Palmela, avaliou já a existência de condições para recolher e tratar, no subsistema de saneamento da ZIA, os efluentes provenientes da Volkswagen Autoeuropa (VWA), considerando a implementação do projeto em análise, de acordo como os dados apresentados no EIA.

Do relatório enviado ao município de Palmela (S-SIMARSUL/2024/545), onde é efetuada a análise dos contributos dos efluentes produzidos na nova unidade de pintura da VWA, e as condições de funcionamento da ETAR da ZIA, constata-se a validação de que a instalação dispõe de capacidade para receber estes efluentes.

E-Redes – Distribuição de Eletricidade

A E-Redes informa que se verifica que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos das Linhas (1) “LN 1508L5628700 LN 60 6287 Quinta Anjo-Coína” (AP44-AP50) e (2) “LN 1512L5000200 LN60 0002 S. Sebastião-Coína” (AP5-AP11).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informam que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

A E-Redes alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece a concordância desta entidade.

Redes Elétrica Nacional, S.A. (REN)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A., informa que, relativamente às infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF)

O ICNF, informa que, pela análise dos elementos enviados verifica-se que a área a afetar pelo projeto em assunto:

- 1) Não abrange áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas conforme definido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual;
- 2) Não abrange áreas submetidas ao regime florestal;
- 3) Não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro);
- 4) O projeto enquadra-se ao nível do PROF LVT, na sub-região homogénea, da Península de Setúbal. Nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços: a) Função geral de produção; b) Função geral de proteção; c) Função geral de recreio e valorização da paisagem.
- 5) Não obstante a área do projeto se enquadrar de acordo com a COS 2018, maioritariamente em territórios artificializados, 1.2.1.1. Indústria, verifica-se que na área a afetar diretamente pela exploração do projeto e nos locais contíguos a estes se encontram referenciadas a presença de espécies da flora, *Reseda alba*, classificada como criticamente em perigo e *Armeria rouyana*, classificada quase ameaçada, com estatuto de ameaça definido na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal (Carapeto *et al.*, 2020), pelo que deverá ser acautelada presença e a proteção das mesmas.
- 6) No que concerne à fauna, destaca-se a ocorrência provável, *Caprimulgus europaeus* e *Sylvia borin* que apresentam ambos estatutos de ameaça desfavorável, nomeadamente VU - Vulnerável, e *Circaetus gallicus*, apresenta estatuto de NT - Quase Ameaçado.
- 7) Deverá ser assegurado o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível.
- 8) Atendendo a que o polígono em estudo, se refere a uma área bastante artificializada, na qual se integra uma pequena mancha de florestas de resinosas, não se preconiza que as características do projeto de alteração que motivaram o EIA, imponham o agravamento dos atuais impactes decorrentes da atual atividade desenvolvida pela Autoeuropa, que atualmente se encontra sob elevada pressão antropogénica, fruto da forte presença industrial, habitacional, bem como de infraestruturas lineares de transporte.

Assim, o ICNF considera que o projeto não interfere com áreas territoriais nem com áreas temáticas que constituam atribuições dessa entidade, alertando, no entanto para a necessidade de acatarmos os cumprimentos dos seguintes requisitos e recomendações:

- Garantir o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível;
- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto na sua atual redação, referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;
- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento ao Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais;
- Dentro dos limites da propriedade, manter núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna;
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

Solos contaminados

O estabelecimento industrial da Volkswagen Autoeuropa (VWA) localiza-se em área classificada como Espaços de atividades Económicas – Atividades Industriais Previstos do PDM de Palmela.

O EIA faz referência à necessidade de se avaliar o solo na fase de desativação, mas apenas “no caso da ocorrência de qualquer situação de contaminação dos solos”, considerando não ser necessário fazê-lo no âmbito deste projeto. Porém:

- O EIA reconhece que “... os solos ocorrentes no complexo da VWA não se encontram nas condições pristinas, tendo sido objeto de remeximento, decapagem e nivelamento com adição de materiais alóctones quando da fase de instalação/construção da Autoeuropa.”;
- De acordo com a Informação Técnica da Câmara Municipal de Palmela, de 24 de abril, p. p., apresentada no Aditamento, a área da VWA é abrangida pela tipologia de risco Suscetibilidade de contaminação de solos e águas superficiais, que integram áreas de Solos contamináveis, nas quais “É obrigatório proceder à realização de estudos de prospeção de análises químicas adequadas para determinação das concentrações das substâncias presentes no solo e águas e, em caso de situação de risco comprovada, é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos que deverá anteceder qualquer intervenção urbanística”;
- O Aditamento, na resposta à questão 30 do pedido de elementos da Comissão de Avaliação (“Avaliar os impactos nos recursos hídricos devido à deposição dos solos sobrantes”), esclarece que as terras sobrantes “... serão depositadas no interior do complexo industrial para posterior utilização sempre que as necessidades da empresa assim o exigirem”;
- O Aditamento, na resposta à questão 38 do pedido de elementos da Comissão de Avaliação (“No que respeita às medidas de minimização, designadamente a R.24 cujo texto se reproduz ”Pese embora não estar previsto levar a depósito os materiais sobrantes da movimentação de terras, deverá ser acutelada esta eventualidade, caso em que deverá ser tido em conta que os solos e rochas escavados não utilizados na própria obra, são considerados resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro,

alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, devendo a sua valorização ou confinamento final cumprir com os requisitos definidos no quadro legal aplicável” torna-se necessário clarificar o que é entendido por confinamento final, tanto mais que as operações de gestão de resíduos, se enquadram apenas em valorização ou eliminação”), clarifica ser também equacionado encaminhar o solo sobranante da obra para eliminação em aterro (presumivelmente a aterro para resíduos inertes).

Apesar da VWA considerar, na resposta à referida questão 30, que “O local de implantação do Projeto foi desde sempre área arborizada, em anos mais recentes por uma plantação de Pinheiro-Manso, tendo mantido essas características mesmo depois da instalação do ramal ferroviário. Assim, não se espera que as terras sobranantes que serão removidas do local possam estar contaminadas e constituir um foco de contaminação para os meios hídricos locais”, a área de implantação do projeto em análise poderá ter sido local de deposição de solo exógeno aquando da instalação da VWA, sendo a atividade ferroviária (ramal ferroviário existente no local de implantação do projeto) potencialmente contaminante do solo.

Assim, e considerando que:

- nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) e do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), aprovados pelos anexos I e II, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, o conhecimento do estado de contaminação do solo é fundamental para a definição do destino dos solos escavados excedentários, uma vez que não permite: i) a reutilização de solo contaminado em obra (uma das opções do projeto); ii) a utilização de solo contaminado noutras obras, como subproduto; iii) o encaminhamento de solo contaminado para aterro de resíduos inertes (outra das opções do projeto); e iv) o encaminhamento de solo contaminado para deposição em pedreira.
- A não haver avaliação da contaminação do solo, este apenas poderá ser encaminhado para deposição em aterro de resíduos não perigosos, limitação com previsíveis incidências no custo do projeto. Assim, o encaminhamento do solo escavado excedente a aterro (de resíduos inertes) apenas poderá ocorrer se demonstrada a sua não contaminação;
- o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), prevê a avaliação dos “... fatores suscetíveis de serem significativamente afetados pelo projeto, nomeadamente a população e a saúde humana, (...), o solo, (...), bem como a interação entre os fatores mencionados”. Ora, a avaliação dos riscos do projeto para a saúde humana implica a necessidade de se conhecer o estado de contaminação do solo e de se avaliar o seu efeito nos futuros utilizadores do espaço em causa, definindo as medidas de remediação necessárias à minimização do risco que se vier a determinar, se aplicável;
- o PDM de Palmela determina a obrigatoriedade de avaliação do estado do solo e águas antes de qualquer intervenção urbanística por o local se inserir na tipologia de risco Suscetibilidade de contaminação de solos e águas superficiais;

não se afigura equacionável/viável a implementação do projeto em causa sem a avaliação do estado do solo no que respeita à sua contaminação, na área de implantação do projeto, situação extensível à área de implantação da nova ETARI e à área da subestação elétrica.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista dos solos contaminados, e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementado um plano de avaliação do estado do solo, que abranja toda a área de implantação do projeto da nova unidade de pintura (edifício do novo forno elétrico, edifício da unidade de pintura, e áreas exteriores onde serão instalados os equipamentos e infraestruturas de apoio), bem como a área de implantação da nova ETARI e a área da subestação elétrica onde se encontram os transformadores a substituir.

Condicionantes

Recursos hídricos

- 1) Cumprimento do plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas;
- 2) Cumprimento do programa de leituras e fornecimento de dados dos volumes extraídos nas captações próprias e previsto nos respetivos TURH;

Elementos a apresentar previamente ao licenciamento

Ordenamento do território

- 3) Apresentar parecer da Câmara Municipal de Palmela relativamente à conformidade do presente projeto, com o PDM em vigor, que integre:
 - a) enquadramento do projeto no futuro instrumento municipal (com a publicação da revisão do PDM de Palmela (em discussão pública));
 - b) enquadramento no PDM relativamente à dotação de estacionamento de ligeiros na área do estabelecimento industrial;

Recursos hídricos

- 4) Demonstrar que, com a implementação do projeto, a nova ETARI assegura o tratamento do volume máximo de efluente industrial gerado, na instalação da VWA calculado na base da capacidade nominal da VWA, explicitando esse valor;
- 5) Comprovativo da submissão de pedido do Título de utilização para a atual descarga em meio hídrico com a designação de EH1;
- 6) Identificação exata do ponto de descarga previsto com a designação EH5;

Património cultural

- 7) Apresentar Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO) atualizado;

Solos contaminados

- 8) Apresentar plano de avaliação do estado do solo, conforme descrito na secção “planos de monitorização” deste documento;

Elementos a apresentar em fase de licenciamento

Entidade licenciadora

- 9) Na fase de licenciamento no âmbito do SIR, o pedido deverá ser instruído com os elementos representativos das alterações, devendo incluir nomeadamente:
 - a) Memória descritiva, com informação relevante para a caracterização da alteração nos termos do SIR;

- b) Peças desenhadas representativas das alterações desde o último projeto aprovado com a indicação das cores convencionais (vermelhos e amarelos);
- c) Peças desenhadas com a proposta final;

Recursos hídricos

10) Atualização dos TURH para as novas condições de funcionamento (águas pluviais contaminadas provenientes das novas áreas impermeabilizadas), assegurando a adequação dos sistemas de tratamento existentes e/ou a alteração/ampliação dos mesmos.

Reforça-se que todas as intervenções em domínio hídrico, bem como descargas no mesmo e no solo, carecem de TURH nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio;

Alterações climáticas

11) Apresentar a seguinte informação:

- a) Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) associada à produção de materiais utilizados na fase de construção;
- b) Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) associada à perda de biomassa resultante das ações de desflorestação previstas;
- c) Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que se preveem compensar com a implantação do corredor ecológico previsto no EIA;

Património cultural

12) As medidas de minimização previstas neste parecer, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO);

Medidas de Minimização

Fase prévia à construção

Recursos hídricos

13) Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;

Saúde humana

14) Implementar um Plano de Segurança/Emergência, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos e procedimentos e ações necessários à condução da instalação, em caso de acidente ou situação de emergência. Deve ainda ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas, devendo os respetivos locais de armazenamento estar identificados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;

- 15) Minimizar a produção de resíduos e providenciados os meios necessários à sua recolha seletiva e armazenagem temporário, quer nas áreas industriais, quer nas áreas sociais (ecopontos), privilegiando a sua valorização face à deposição em aterro;
- 16) Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento da bactéria *Legionella*, devem ser implementadas as medidas de manutenção preventiva no âmbito do Programa de Prevenção de *Legionella*, dando cumprimento ao previsto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 40/2019, de 21 de junho e na Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro;
- 17) Preconiza-se a manutenção e ampliação se possível das boas práticas de responsabilidade social na gestão empresarial na VWA, no respeito pelos direitos humanos, o investimento na valorização pessoal, a proteção do ambiente, o combate à corrupção, o cumprimento das normas sociais e o respeito pelos valores e princípios éticos da sociedade em que se inserem;

Alterações climáticas

- 18) Implementar um Plano de Emergência Interno, e respetivo protocolo de resposta, face a eventos meteorológicos extremos;
- 19) Assegurar a recuperação e reutilização das águas pluviais das coberturas e de outras áreas não contaminadas da instalação;
- 20) Garantir a aquisição de equipamentos com maior eficiência hídrica;

Património cultural

- 21) Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo mediana a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

Socioeconomia

- 22) Deverá, sempre que possível, recorrer-se à mão-de-obra local e promover as ações de formação necessárias ao adequado desempenho das funções requeridas;
- 23) Promover a comunicação aberta e eficaz com a população, assegurando o envolvimento ativo e construtivo por parte dos diferentes grupos-alvo;
- 24) Adotar soluções para a iluminação exterior que minimizem a poluição luminosa, devendo ser acauteladas todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial. Assim, a iluminação exterior, incluindo na área de estaleiros, deve ser projetada e construída de forma a assegurar que a mesma não é direcionada de forma intrusiva sobre a envolvente, devendo ser dirigida, tanto quanto possível, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a necessitam. As luminárias a utilizar no exterior devem incluir difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, de modo que o feixe de luz se faça segundo a vertical;
- 25) Prever a aplicação de pintura com tintas de cores neutras e sem brilho nos novos elementos edificados. Se aplicável, as zonas envidraçadas para o exterior devem possuir características antirreflexo;
- 26) Se proceda à divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na freguesia de Quinta do Anjo, onde se localiza o projeto. A informação a disponibilizar deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e

eventuais afetações à população, designadamente em relação às acessibilidades, serviços e ocupações do subsolo, entre as principais;

- 27) Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações;
- 28) Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;

ICNF

- 29) Dentro dos limites da propriedade, manter núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna;

Fase de construção

Recursos hídricos

- 30) Todas as atividades construtivas, especialmente as ações de desmatagem, desarboreção, limpeza e decapagem dos solos, devem ser estritamente limitadas à área de intervenção;
- 31) Os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras devem ser executados preferencialmente no período de maio a setembro, de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade e a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
- 32) Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder ao local da obra, incluindo os locais de depósito e de empréstimo de terras. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelos acessos;
- 33) Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
- 34) Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas decorrente de derrames acidentais;
- 35) Promover, quando necessário, a aspersão regular e controlada de água nas zonas de trabalho e nos acessos utilizados pelos diversos veículos;
- 36) Conferir especiais cuidados nas operações de carga, descarga e de deposição de materiais, especialmente se forem pulverulentos (ex. cobertura e humedecimento da carga e adoção de menores alturas de queda na descarga);
- 37) Efetuar o transporte de terras e de resíduos de construção e de demolição e, em geral de quaisquer materiais pulverulentos, em contentores fechados e cobertos, de forma a evitar a emissão de poeiras;
- 38) Os locais de armazenagem dos resíduos não perigosos e perigosos ou de quaisquer outros resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais serão cobertos, com zonas diferenciadas para os diferentes tipos de resíduos e armazenados em recipientes adequados. O pavimento será impermeabilizado e disporá de rede de drenagem independente, com tanque de retenção de eventuais derrames, para posterior condução a tratamento. Os locais deverão ser de acesso condicionado;
- 39) No estaleiro, a zona de armazenamento de produtos deve estar em área impermeabilizada e delimitada e ser drenada para uma bacia de retenção estanque, de modo a evitar que derrames acidentais de óleos, combustíveis

ou outros produtos perigosos contaminem os solos e o meio hídrico. Os eventuais derrames devem ser encaminhados para tratamento adequado para operadores licenciados para o efeito;

- 40) No caso de ocorrer um derrame acidental de combustível ou óleos, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para operador de gestão de resíduos licenciado;
- 41) Assegurar a retenção, encaminhamento e o destino final adequado para as águas residuais domésticas e industriais produzidas no estaleiro, nomeadamente através do seu encaminhamento para as redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas residuais industriais da instalação industrial;
- 42) Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
- 43) Assegurar a limpeza e reposição das condições previamente existentes (nível de compactação, drenagem natural e coberto vegetal protetor contra a erosão) nas áreas de estaleiro, unidades de apoio à obra, bem como nos acessos de obra e áreas envolventes eventualmente afetadas;
- 44) Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo e de depósito de terras, eventualmente utilizados no decurso da obra;
- 45) Utilização de pavimentos porosos nas áreas de passeios e arruamentos pedonais, fora das áreas de processo industrial;
- 46) As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo evitar o arrastamento de materiais para o meio hídrico.

Para evitar o aumento da carga sólida, a qual contribui para o assoreamento das linhas de água, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água;

- 47) A lavagem de autobetoneiras deve ser realizada na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de escorrência.

Para o efeito, devem ser consideradas as seguintes soluções: «Caixa de lavagem da calha» montada na parte traseira da autobetoneira, sendo retidos nessa caixa a água de lavagem e sólidos; «Lavagem de calha com balde e bomba», em que é pendurado um balde de lavagem na extremidade da calha da autobetoneira e colocada uma mangueira para evitar fugas; «Recipiente de lavagem em vinil, com bolsa/filtro para retenção de sólidos», sendo este recipiente portátil, reutilizável e fácil de instalar; outras soluções que permitam a retenção/agregação dos sólidos e impeça a infiltração das águas de lavagem do betão, prejudiciais para os recursos hídricos.

As águas e os resíduos serão posteriormente encaminhados a destino final adequado e autorizado.

Adicionalmente, a lavagem das calhas das autobetoneiras deve ser realizada numa zona impermeabilizada, dotada de uma caixa de decantação de águas pluviais;

- 48) A reparação e manutenção dos equipamentos, veículos e maquinaria deve ser realizada em oficinas adequadas, fora da área de estaleiro e da obra;

Solos e uso do solos

- 49) Todas as atividades construtivas, especialmente as ações de desmatção, desarboreização, limpeza e decapagem dos solos, devem ser estritamente limitadas à área de intervenção;
- 50) Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra vegetal, se existente, e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas intervencionadas pela obra;

- 51) A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;
- 52) Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes;
- 53) Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito;
- 54) Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando-se, assim, repetição de ações sobre as mesmas áreas;
- 55) Os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras devem ser executados preferencialmente no período de maio a setembro, de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade e a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
- 56) Devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento;
- 57) Durante o armazenamento temporário de terras ou outros materiais pulverulentos, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
- 58) Proceder à revegetação dos solos que previsivelmente irão ficar expostos aos agentes erosivos por um período superior a 4 meses;
- 59) Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes ou recorrer a terras de empréstimo, a seleção dos locais a intervir deve excluir as seguintes áreas e considerar as condicionantes e restrições apresentadas no EIA:
 - Áreas do domínio hídrico;
 - Áreas inundáveis;
 - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - Perímetros de proteção de captações;
 - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - Áreas de ocupação agrícola;
 - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património;
- 60) Deve ser tido em conta que os solos e rochas escavados não utilizados na própria obra, são considerados resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, devendo a sua valorização ou confinamento final cumprir com os requisitos definidos no quadro legal aplicável;
- 61) Assegurar a limpeza e reposição das condições previamente existentes (nível de compactação, drenagem natural e coberto vegetal protetor contra a erosão) nas áreas de estaleiro, unidades de apoio à obra, bem como nos acessos de obra e áreas envolventes eventualmente afetadas;

62) Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo e de depósito de terras, eventualmente utilizados no decurso da obra;

Resíduos

63) Os resíduos produzidos na obra ou no estaleiro serão recolhidos seletivamente em frações compatíveis com o destino final ambientalmente mais adequado, devendo ser acondicionados e armazenados de acordo com as boas práticas recomendáveis neste domínio, e mantidos em boas condições, de forma a não se degradarem nem se misturarem com resíduos de natureza distinta;

64) Os resíduos urbanos e equiparáveis serão armazenados junto às áreas sociais onde são gerados, em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação das frações recicláveis e o seu envio para os correspondentes circuitos de gestão;

65) A gestão dos resíduos de construção e demolição deverá respeitar as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, incluindo a gestão desta tipologia de resíduos, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação;

66) Em particular, nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o produtor de RCD está obrigado, entre outros, a promover a reutilização de materiais, a incorporação de materiais reciclados e a valorização dos resíduos passíveis de ser utilizados na obra;

67) Os locais de armazenagem dos resíduos não perigosos e perigosos ou de quaisquer outros resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais serão cobertos, com zonas diferenciadas para os diferentes tipos de resíduos e armazenados em recipientes adequados. O pavimento será impermeabilizado e disporá de rede de drenagem independente, com tanque de retenção de eventuais derrames, para posterior condução a tratamento. Os locais deverão ser de acesso condicionado;

68) Os locais de armazenagem de resíduos serão inspecionados diariamente para verificação das condições de armazenagem;

69) Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;

Qualidade do ar

70) Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;

71) Realizar a manutenção e revisão periódicas de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra, de forma a evitar situações de deficiente combustão e, conseqüentemente, de emissões excessivas de gases e matéria particulada;

72) Otimizar o funcionamento de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre, de modo a reduzir, na fonte, a poluição do ar;

73) Limitar a velocidade de circulação dos veículos;

74) Promover, quando necessário, a aspersão regular e controlada de água nas zonas de trabalho, nos acessos utilizados pelos diversos veículos e pilhas de inertes;

75) Conferir especiais cuidados nas operações de carga, descarga e de deposição de materiais, especialmente se forem pulverulentos (ex. cobertura e humedificação da carga e adoção de menores alturas de queda na descarga);

76) Efetuar o transporte de terras e de resíduos de construção e de demolição e, em geral de quaisquer materiais pulverulentos, em contentores fechados e cobertos, de forma a evitar a emissão de poeiras;

Ambiente sonoro

77) Proceder à divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na freguesia de Quinta do Anjo, onde se localiza o Projeto. A informação a disponibilizar deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente em relação às acessibilidades, serviços e ocupações do subsolo, entre as principais;

78) Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações:

79) Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;

80) Elaborar um Plano de Gestão e Acompanhamento Ambiental (PGAA), constituído pelo planeamento de todas as atividades construtivas e pela identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras e respetiva calendarização. O PGAA deverá incluir o Plano de Obra, o Plano de Estaleiro, o Plano de Gestão de Efluentes, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Acessibilidades e o Plano de Desativação de Estaleiro e Áreas Afetas à Obra, para além de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras;

81) O PGAA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou poderá ser elaborado pelo empreiteiro adjudicatário antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação pelo Dono de Obra:

82) Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar do PGAA. O PGAA deve ser integrado no Caderno de Encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do Projeto;

83) O proponente do Projeto deve previamente informar a Autoridade de AIA do início e término das fases de construção e de exploração do Projeto;

84) Limitar a velocidade de circulação dos veículos;

85) Deverão ser selecionados veículos e maquinaria de apoio à obra em respeito pelo especificado no Anexo V do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, devendo o empreiteiro possuir um registo de certificação de conformidade para a maquinaria de apoio à obra, de acordo com os requisitos do mesmo Decreto-Lei, e os veículos ser homologados no que aos níveis de emissões sonoras se refere de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/2009, de 15 de janeiro;

86) Deverão ser selecionados, sempre que possível, técnicas e processos que causem menor ruído e vibrações;

87) Os equipamentos a utilizar em obra deverão apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção;

88) Insonorizar a maquinaria de apoio à obra que gere mais ruído, recorrendo-se, por exemplo, à utilização de silenciadores em maquinaria com sistemas de combustão interna ou de pressão de ar (compressores, perfuradores, gruas);

89) As viaturas em circulação ou utilização deverão estar equipadas com os dispositivos adequados de proteção contra o ruído (cabine, escape de gases ou outros), de modo a evitar situações de ruído elevado;

- 90) O movimento das máquinas e viaturas, fora da zona de obra, deverá ser previamente planeado e organizado, de forma a minimizar os níveis de incomodidade junto dos locais mais sensíveis, afastando aquele tráfego dos aglomerados urbanos;
- 91) Insonorizar e isolar adequadamente, caso se justifique, as áreas situadas em espaço aberto onde se desenvolvem atividades de construção que gerem elevado ruído, através da sua delimitação com a implantação de painéis acústicos;
- 92) Introduzir, sempre que necessário e caso se justifique, medidas de proteção acústica suplementares e/ou aferir as já implementadas, justificadas com base nos resultados de monitorização a desenvolver e de modo a minimizar o aumento dos níveis de ruído nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra;
- 93) Adoção das técnicas construtivas necessárias à garantia do isolamento mínimo dos edifícios considerado nas previsões;
- 94) Implantação dos equipamentos utilizando as técnicas mais adequadas à minimização das emissões de ruído;

Saúde Humana

- 95) Caso venham a existir reclamações inerentes ao ruído, efetuar medições/determinações junto aos recetores reclamantes e tomadas as medidas eventualmente necessárias para a correção da incomodidade;

Alterações climáticas

- 96) Implementar um plano de gestão de eficiência energética para a fase de obra que permita a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando: a seleção de equipamentos mais eficientes, que utilizem combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a utilização de veículos de baixas ou zero emissões; a eficiência energética ao nível da iluminação;
- 97) Privilegiar a utilização de materiais de construção com melhor desempenho ambiental, inclusive em matéria de emissões de GEE, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data;
- 98) Efetuar a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE;
- 99) Minimizar a produção de resíduos de construção e sempre que possível, reutilizar componentes de construção e utilizar materiais que incorporem reciclados;
- 100) Seleção preferencial de equipamentos que utilizem fluidos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis;

Património cultural

- 101) O acompanhamento arqueológico a implementar na fase de obra deverá ser executado integralmente de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
- 102) O acompanhamento arqueológico da obra deverá incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de desmatação e decapagem, terraplenagens e abertura de fundações, valas para as infraestruturas, acessos, e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos, incluindo os desenvolvidos na fase de recuperação paisagística;

- 103) As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
- 104) Os resultados obtidos na prospeção e no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;
- 105) Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos deverão ser de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a ocorrência à tutela, submetendo proposta de medidas de minimização a adotar;
- 106) Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Socioeconomia

- 107) Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder ao local da obra, incluindo os locais de depósito e de empréstimo de terras. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelos acessos;
- 108) Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a minimização das perturbações na atividade das populações;
- 109) Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos seus utilizadores;
- 110) Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização;
- 111) Realizar a manutenção e revisão periódicas de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra, de forma a evitar situações de deficiente carburação e, conseqüentemente, de emissões excessivas de gases e matéria particulada;
- 112) Otimizar o funcionamento de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre, de modo a reduzir, na fonte, a poluição do ar;
- 113) Limitar a velocidade de circulação dos veículos;
- 114) Promover, quando necessário, a aspersão regular e controlada de água nas zonas de trabalho, nos acessos utilizados pelos diversos veículos e pilhas de inertes;
- 115) As atividades ruidosas temporárias não se podem realizar nas proximidades de hospitais e estabelecimentos similares, de escolas, nos períodos de funcionamento, e de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e nos dias úteis entre as 20:00h e as 08:00h;
- 116) O movimento das máquinas e viaturas, fora da zona de obra, deverá ser previamente planeado e organizado, de forma a minimizar os níveis de incomodidade junto dos locais mais sensíveis, afastando aquele tráfego dos aglomerados urbanos;
- 117) São proibidas queimas a céu aberto;

Fase de exploração

Recursos Hídricos

- 118) Avaliar e implementar medidas de otimização da gestão das águas pluviais no complexo industrial, incluindo o seu aproveitamento, potenciando ainda mais a redução dos consumos de água na instalação;
- 119) Tomar em consideração as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a implementação (e manutenção) das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) sectoriais e transversais aplicáveis ao Projeto;
- 120) Em caso de acidente ou de derrame de resíduos ou de substâncias contaminantes, deverá ser imediatamente fechada a válvula existente imediatamente antes do ponto de descarga da rede de efluentes da Autoeuropa no coletor da Zona Industrial;
- 121) Garantir as boas condições de drenagem das infraestruturas construídas, nomeadamente os sistemas de drenagem e tratamento;

Qualidade do ar

- 122) Devem ser tidos em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes para o estabelecimento PCIP, relativamente à monitorização de emissões de poluentes para o ar previstos no REF ROM, adotando as normas de monitorização, estratégias e práticas adequadas, bem como a aplicação coerente das conclusões MTD e da Diretiva das Emissões Industriais.

Ambiente Sonoro

- 123) Garantir a inexistência de aberturas para o exterior;

Alterações climáticas

- 124) Utilizar preferencialmente veículos de baixas ou zero emissões nas operações de manutenção periódicas;
- 125) Disponibilizar postos de carregamento para veículos elétricos com vista a promover a mobilidade de baixo carbono;
- 126) Promover o consumo de energia a partir de fonte renovável;
- 127) Realizar auditorias energéticas com vista à identificação de áreas de melhoria, como a otimização de equipamentos, a utilização de iluminação mais eficiente e a implementação de sistemas de monitorização e controlo avançados;
- 128) Definir e implementar um plano de inspeção de fugas dos equipamentos, de acordo com a legislação em vigor, atendendo à utilização de gases fluorados nos equipamentos inerentes ao projeto em causa;

Socioeconomia

- 129) São proibidas queimas a céu aberto;

Fase de desativação

Alterações climáticas

130) Os materiais a remover devem ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE;

Património cultural

131) Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis;

Socioeconomia

132) São proibidas queimas a céu aberto;

133) Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;

134) Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos;

135) Assegurar a reposição e/ou substituição de infraestruturas, equipamentos e/ou serviços eventualmente existentes nas zonas de obra e áreas adjacentes, que tenham sido afetados no decurso da mesma.

Plano de Monitorização

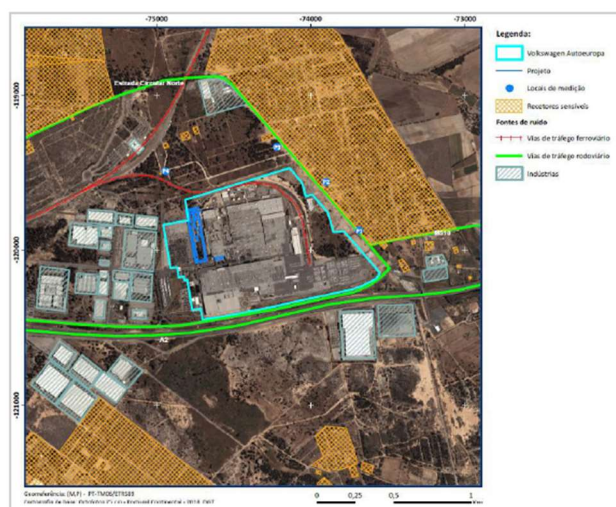
A. Ambiente sonoro

▪ Objetivos

Validação das previsões constantes do EIA e verificação da conformidade do exercício da atividade com o RGR, com vista à minimização da incomodidade sonora.

▪ Locais de amostragem

Nos recetores considerados no EIA (cf. Figura 7) e onde ocorram reclamações. Deverá proceder-se à monitorização, tanto quanto possível, no recetor e não em local próximo.



- Frequência mínima de amostragem

Uma campanha após a entrada em funcionamento do projeto.

Caso, na primeira campanha, se conclua pela conformidade do exercício da atividade com o RGR, as campanhas seguintes deverão realizadas sempre que ocorram reclamações ou alterações significativas na instalação ou na sua envolvente, que possam ter implicações no ambiente sonoro. Estas monitorizações devem ser enquadradas no Relatório Ambiental Anual previsto no TUA, por corresponderem à avaliação integral da unidade da VWA.

- Métodos de amostragem e critérios de avaliação do desempenho:

Os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas a definir pela autarquia.

Os critérios legais aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13.º do RGR, devendo a sua determinação seguir a metodologia constante da normalização, designadamente da NP ISO 1996-1:2011 e NP ISO 1996-2: 2011.

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes dos documentos “Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996” (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e “Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído” (Agência Portuguesa do Ambiente, novembro de 2009).

- Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de desconformidade dos níveis sonoros com os valores limite legais, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e avaliada a respetiva eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários. Os resultados obtidos poderão determinar a alteração dos locais de ensaio e da periodicidade da monitorização.

B. Solos contaminados

Plano de avaliação do estado do solo, que abranja toda a área de implantação do projeto da nova unidade de pintura (edifício do novo forno elétrico, edifício da unidade de pintura, e áreas exteriores onde serão instalados os equipamentos e infraestruturas de apoio), bem como a área de implantação da nova ETARI e a área da subestação elétrica onde se encontram os transformadores a substituir.

O referido plano deve considerar:

- a definição de uma malha regular de pontos de amostragem, abrangendo toda a área de implantação dos referidos projetos, bem como outras áreas onde sejam efetuadas movimentações e solo no âmbito dos projetos;
- Em cada ponto de amostragem, a coluna de solo deve ser analisada até pelo menos 0,5 m abaixo da cota de base do projeto de construção previsto para a sua área de influência desse ponto de amostragem, com recolha de um número representativo de amostras da coluna de solo a escavar. Nos locais onde não está prevista escavação/modelação/movimentação do solo, a(s) amostra(s) deve(m) ser recolhida(s) até pelo menos 1,5 m de profundidade;
- Tipo de amostra - devem ser recolhidas amostras simples, representativas da espessura da coluna de solo amostrada;
- Parâmetros – metais (pelo menos arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel, vanádio e zinco), 16 PAH (acenafteno, acenaftileno, antraceno, benzo(a)antraceno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno,

benzo(g,h,i)perileno, benzo(a)pireno, criseno, dibenzo(a,h)antraceno, fenantreno, fluoranteno, fluoreno, indeno(1,2,3-c,d)pireno, naftaleno e pireno), TPH (partições de carbono C6-C10, C10-C16, C16-C35 e C35-C50), PCB (na área dos transformadores) e ftalatos; bem como outros parâmetros que sejam considerados relevantes face ao histórico de uso do local e substâncias perigosas utilizadas no estabelecimento industrial;

- Valores de referência - a tabela adequada do Guia Técnico – Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com ou sem utilização de água subterrânea, a definir em função da eventual realização de captações de água para rega e lavagens dos espaços verdes/espaços de uso comum;
- Apresentação dos resultados em ficheiro Excel, conforme Guia Técnico – Matrizes de referência para apresentação dos resultados analíticos (APA, 2020, na sua versão atual);
- Caracterização da perigosidade do solo contaminado a escavar, se presente;
- Realização de Avaliação Quantitativa de Risco (AQR), caso se verifique a presença de solo contaminado e não seja pretendido efetuar a sua remoção total, de forma a demonstrar a aceitabilidade do risco para os parâmetros e contaminantes a manter, tendo em conta os recetores e vias de exposição previstas ocorrer. Para mais informação sugere-se a consulta do Guia Técnico – Análise de risco e critérios de aceitabilidade do risco (APA, 2019, na sua versão atual).

Para mais informação relativa ao plano de amostragem sugere-se a consulta do Guia Técnico – Plano de amostragem e plano de monitorização do solo (APA, 2019, na sua versão atual).

C. Monitorização da qualidade da água subterrânea (fase de construção)

Tendo em conta os resultados das análises às águas dos furos próprios da Autoeuropa, dispensa-se a monitorização da qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração, no entanto e por precaução, deverá ser monitorizada a qualidade da água subterrânea durante a fase de construção e nos três primeiros anos após a conclusão das obras.

Quanto à monitorização da quantidade deverá ser feita apenas a dos volumes extraídos nas captações próprias, prevista nos respetivos TURH.

- Justificação

A existência de águas subterrâneas subjacentes à área do Projeto, a permeabilidade e vulnerabilidade elevadas das litologias subjacentes, a existência de captações para abastecimento público relativamente perto da área do projeto, determinam a pertinência da monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na fase de construção e nos três anos subsequentes.

- Parâmetros a monitorizar

pH, Temperatura, Condutividade, Oxidabilidade, Alumínio, Arsénio, Azoto amoniacal, Manganês, Nitrato, Sulfato, Cloreto, Cianetos totais, Ferro, Cobre, Cádmio, Chumbo, Crómio, Mercúrio, Níquel, Zinco, Benzo[a]pireno, Benzo[b]fluoranteno, Benzo[k]fluoranteno, Benzo[g,h,i]perileno, Indeno[1,2,3-cd]pireno, Soma de HAP, Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xilenos, TPH (C10-C40), Cloreto de vinilo (Cloroeteno), Diclorometano, Triclorometano (Clorofórmio), *Estreptococos* fecais, *Coliformes* Fecais e *Coliformes* Totais.

- Pontos de amostragem

Furos AC3 e AC4.

- Critérios de avaliação de desempenho

Os critérios de avaliação da qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acedível através de: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1.Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

- Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

- Duração

Durante a fase de construção e nos três primeiros anos da fase de exploração, após a conclusão das obras de ampliação.

- Frequência de amostragem, leitura ou observação

Semestral (março e setembro).

- Causas prováveis do desvio

Para a degradação da qualidade da água nas captações: medidas de minimização deficientemente implementadas.

- Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Implementação/reforço de medidas de minimização.

CONCLUSÕES

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise corresponde a alterações funcionais e físicas de estabelecimento industrial em funcionamento da Volkswagen Autoeuropa (VWA).

A instalação da Volkswagen Autoeuropa (VWA) localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e distrito de Setúbal. A nível das unidades territoriais, situa-se nas NUT II e III – Área Metropolitana de Lisboa.

O complexo industrial da VWA ocupa uma área total de 1.121.572,00 m², sendo 330.654,00 m² área coberta, e 323.458,00 m² são área impermeabilizada não coberta. O remanescente é área verde ou sem ocupação específica (467.460,00 m²).

Pretende-se instalar nova linha de pintura (tratamento e revestimento) das carroçarias dos veículos produzidos com utilização de eletricidade verde (com garantias de origem), em substituição do gás natural, mantendo a atual linha de pintura como reserva, mantendo-se inoperacional, até ao seu desmantelamento.

É afirmado que, com exceção da linha do fosfato e cataforese que se mantém na nave de pintura atual, todas as outras linhas serão desligadas, sendo que o uso

da linha atual fica inviabilizado com a construção da nova nave de pintura e as alterações ao nível dos transportadores das carroçarias.

A alteração implica a construção de dois novos edifícios dentro dos limites do complexo industrial em área atualmente livre, respetivamente, pinheiro manso junto ao ramal ferroviário e área pavimentada/ajardinada;

- O edifício para o novo forno elétrico terá uma área de implantação de 2.368,00 m² e altura máxima de 17 m, com 3 pisos.
- O edifício para a nova unidade de pintura terá área de implantação de 19.912,00 m² e altura máxima de 26 m com 3 pisos.

Com a implantação do presente projeto, a alteração e o complexo industrial, perfazem as seguintes metragens (m²):

- Área coberta - 21.256 353.785;
- Área impermeabilizada não coberta 7.383 333.383;
- Área não impermeabilizada e não coberta 5.078 434.404;
- Área total 33.718 1.121.572.

Encontram-se a decorrer 3 projetos (nova ETARI (1); aumento de capacidade da subestação elétrica (2); e plano de redução de fugas de gases fluorados com efeito de estufa (3)). que não estão diretamente associados ao projeto em avaliação, podendo concluir-se durante a implementação deste.

A localização do projeto não abrange áreas sensíveis.

Relativamente ao ordenamento do território, verificados e confrontados todos os elementos do EIA com os dispositivos aplicáveis ao Ordenamento do Território, especificamente, o PROTAML e o PDM e a REN do município de Palmela, conclui-se:

- Relativamente às disposições do PROTAML (Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, de 8 de abril), apenas na plena conformidade com a revisão do PDM (a publicar), se poderá inferir a compatibilidade com o PROTAML. Não obstante, nos termos da apreciação, o projeto de alteração não colide com as diretrizes/orientações do PROTAML;
- Relativamente ao PDM, o projeto tem enquadramento em matéria de uso e ocupação nas disposições do regulamento em vigor, sem prejuízo da necessária aferição pela CM de Palmela sobre o enquadramento no n.º 2, alínea f) do artigo 32.º do RPDM alusivo à possibilidade de excecionar o projeto da aplicabilidade da captação mínima de estacionamento exigida. Caso contrário, o projeto não respeita os mínimos exigidos. Contudo, importa atender que a situação de referência pode a todo o tempo ser alterada com a publicação da revisão do PDM de Palmela (em discussão pública).
- Não há afetação de área da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

- Não são abrangidas áreas da REN em vigor para o município de Palmela, o mesmo acontecendo com a proposta de delimitação em desenvolvimento;
- Sublinham-se os condicionamentos associados a diferentes riscos, nomeadamente os tecnológicos e efeitos na localização das atividades envolventes (PCIP).

Feita a verificação e confrontação de todos os elementos instrutórios do EIA, com os dispositivos de ordenamento do território, entende-se que o EIA não colide com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área, salvaguardado pela CM de Palmela o devido enquadramento com a proposta de revisão do PDM.

Tendo em conta a natureza da pretensão, o seu contexto territorial e o enquadramento no PDM e na REN, entende-se que o fator ordenamento do território é “significativo” para os impactes positivos e é “pouco significativo” para os impactes negativos.

Em relação aos aspetos técnicos, enquanto entidade licenciadora, a CCDR LVT, I.P. considera viável o desenvolvimento do projeto em análise, dado tratar-se de uma indústria com relevância para o tecido económico nacional, empregando cerca de 5000 trabalhadores, promovendo a diversidade do emprego na região, e que as alterações preconizadas apontam no sentido de melhoria ambiental. No entanto, em fase de licenciamento, o proponente deverá apresentar os elementos elencados no presente documento

Ao nível dos impactes sobre os recursos hídricos superficiais, durante a fase de construção os principais impactes estarão associados às obras de construção da nave de pintura, como consequência das intervenções no terreno.

Relativamente às águas superficiais e águas de abastecimento, decorrente das ações de desmatamento dos solos e movimentação de terras poderá ocorrer um eventual aumento de sólidos em suspensão na linha de água existente na envolvente da VWA (Vala das Sete Fontes). Considera-se o impacte negativo, temporário e minimizável através da implementação das medidas previstas no presente documento.

A movimentação de equipamento, viaturas e pessoal necessários em obra, a compactação dos terrenos para a execução das terraplenagens e a impermeabilização dos solos para pavimentação em arruamentos e implantação de edifícios poderão induzir alterações nos processos de infiltração da água das chuvas, com diminuição da recarga aquífera local, e potenciação do escoamento, com incremento de caudais de ponta de cheia.

O impacte da impermeabilização dos solos na cheia centenária é negativo e pouco significativo.

No que se refere ao abastecimento de água, a origem da água para os usos previstos na fase de construção será a rede pública. Embora existam impactes face ao consumo de água, os mesmos serão negativos e pouco significativos.

No que concerne as águas residuais, na fase de construção, em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis, poderão ser induzidos impactes negativos.

As águas residuais domésticas produzidas no decurso da obra serão encaminhadas para a rede pública de drenagem antes da descarga no meio hídrico, pelo que os impactes resultantes serão negativos pouco significativos.

No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado, pelo que o impacto negativo será pouco significativo.

Na fase de exploração os impactes resultam das atividades de exploração da própria atividade industrial e da reparação e manutenção de infraestruturas e dos edifícios.

Relativamente às águas superficiais e águas de abastecimento, na fase de exploração o aumento da impermeabilização do solo decorrente da implantação do Projeto mantém a situação já descrita para a fase de construção, pelo que se considera o impacto negativo e pouco significativo

Não é previsto o acréscimo de água para consumo humano, pelo que não são expectáveis impactes neste âmbito.

Na fase de exploração as águas residuais domésticas produzidas serão descarregadas conjuntamente com as águas residuais industriais após pré-tratamento na ETARI da VWA, na rede pública de drenagem de águas residuais. Atendendo a que as águas pluviais potencialmente contaminadas são tratadas através dos separadores de hidrocarbonetos antes da sua descarga em meio hídrico, considera-se que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos os VLE estabelecidos nos respetivos TURH.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, na fase de construção, os potenciais impactes resultarão da possível infiltração de substâncias contaminantes, causada por derrames no solo de óleos, combustíveis, tintas, vernizes e de efluentes domésticos e afetarão sobretudo a qualidade das águas subterrâneas.

Considera-se que estes impactes serão negativos, prováveis, irreversíveis, temporários, minimizáveis e de reduzida magnitude e significâncias, se forem implementadas as ações de projeto (nova ETARI) e as medidas de minimização e de contenção de derrames, propostas no EIA e pela APA, adiante descritas.

Na fase de exploração, o principal impacto nos recursos hídricos subterrâneos será o resultante da impermeabilização adicional de 2,6% de terreno, a qual terá reflexos na quantidade da recarga subterrânea.

O aumento da área impermeabilizada representará 6,4 % da área atualmente impermeabilizada.

Considera-se este impacto como negativo, permanente, minimizável, de reduzida magnitude e pouco significativo, dada a dimensão da área atualmente impermeabilizada.

Entende-se que a implementação do projeto de alteração das instalações industriais da VWA causará, nos recursos hídricos subterrâneos, impactes

negativos e positivos, de reduzida magnitude e pouco significativos e, nos recursos hídricos superficiais, impactes negativos e pouco significativos, se forem implementadas as condicionantes, as medidas de minimização, e o plano de monitorização descritos neste parecer.

Do ponto de vista do fator ambiental solos e uso do solo, segundo a informação disponibilizada, os solos ocorrentes no complexo da VWA foram objeto de remeximento, decapagem e nivelamento com adição de materiais alóctones quando da fase de instalação/construção da Autoeuropa. Quanto aos impactes esperados, poderão ocorrer situações de contaminação a partir de descargas poluentes, com perda de qualidade dos solos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Relativamente aos impactes esperados pela implementação do projeto, são exetáveis Impactes negativos de significância reduzida, permanentes e irreversíveis, nas fases de construção e exploração.

Em conclusão, considera-se que, do ponto de vista do Solo e Uso dos Solos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização identificadas.

Quanto aos resíduos, e no que respeita à fase de construção, o EIA prevê elaborar um Plano de Gestão e Acompanhamento Ambiental (PGAA), que deverá incluir o Plano de Obra, o Plano de Estaleiro, o Plano de Gestão de Efluentes, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Acessibilidades e o Plano de Desativação de Estaleiro e Áreas Afetas à Obra, para além de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. Na elaboração do Plano de Gestão de Resíduos deverá atender ao Guia Prático de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e que consta no site da APA no seguinte link <https://circularidade.builtcolab.pt/#gestao-residuos>.

Relativamente à fase de exploração, é previsto a substituição das cortinas de água por filtros. A empresa esclarece que esta medida, contribui para a eliminação das lamas de tintas e que os filtros poderão ser valorizados nas cimenteiras, o que se traduz num impacto favorável, com o que se concorda, caso esta alteração garanta o cumprimento dos VLE aplicáveis.

A instalação dispõe de duas áreas/parques de armazenagem temporária de resíduos, designados PA2 e PA3, respetivamente para resíduos perigosos e não perigosos, os parques de armazenagem temporária de resíduos têm capacidade e condições adequadas à gestão destes após a entrada em funcionamento do Projeto, prevendo-se continuar também a recorrer a operadores licenciados para a recolha, transporte e destino final. Concorda-se que a ampliação em causa não obrigará, nos moldes previstos, a criar parques para a gestão de resíduos.

Assim, desde que a gestão de resíduos seja feita em respeito com as regras previstas no RGGR e cumpridas as medidas de minimização descritas no EIA, não se considera que o projeto em causa seja indutor de impactos no ambiente.

Quanto à qualidade do ar, a caracterização da situação de referência para a qualidade do ar, com base nos dados das estações fixas existentes na zona, identificação das fontes de poluentes atmosféricos existentes e modelação da qualidade do ar resultante das emissões das fontes fixas da VWA permitiu estimar que as concentrações dos poluentes relevantes no âmbito deste projeto (NO₂ e PM₁₀) registem atualmente níveis abaixo dos valores limite definidos para estes poluentes.

Na fase de construção, os impactes na qualidade do ar estarão relacionados principalmente com a emissão de poeiras e serão negativos localizados, temporários, reversíveis, de significância reduzida. Os impactes são minimizáveis com a aplicação das medidas propostas.

O Projeto da Nova Unidade de Pintura terá como resultado uma melhoria com algum significado na concentração de partículas PM₁₀ (impacte positivo) junto a todos os recetores analisados. Em relação ao NO₂ e aos COV, ocorrerá um ligeiro aumento das concentrações (impacte negativo), mas mantendo-se valores absolutos baixos comparativamente aos valores limite aplicáveis. Globalmente, na fase de exploração, considera-se que o impacte na qualidade do ar tem significância reduzida, permanente, reversível, recomendando-se a adequada gestão no controlo e monitorização das emissões gasosas nas fontes atuais e futuras.

Em relação ao ambiente sonoro, as emissões sonoras da fase de construção advêm das operações associadas à decapagem e movimentação de solos, à construção de edifícios, à instalação e montagem da nova linha de pintura e de todos os sistemas auxiliares e interligações, bem como à movimentação de veículos. Segundo o EIA, o estaleiro e o parque de materiais localizar-se-ão no interior do complexo industrial da VWA.

As operações da fase de construção poderão originar impactes negativos no ambiente sonoro dos recetores sensíveis mais próximos da área a intervencionar e das vias de acesso, embora se antevejam como pouco significativos. Eventuais impactes serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) - referentes a Atividades Ruidosas Temporárias - no âmbito dos quais a Câmara Municipal de Palmela detém as competências de licenciamento e de fiscalização.

Na fase de exploração, as ações do projeto suscetíveis de provocar impactes negativos no ambiente sonoro da envolvente estão associadas ao funcionamento dos equipamentos da nova linha de pintura, incluindo das alterações a realizar na fosfatação e na cataforese. O projeto prevê igualmente a instalação de equipamentos com funcionamento em contínuo e com emissões sonoras relevantes, na cobertura e fachadas dos edifícios a construir.

Antevendo-se que os diferenciais de Critério de Incomodidade (CI) e os valores de exposição a ruído ambiente exterior venham a estar em conformidade com os respetivos valores limite (cf. n.º 1 do artigo 13.º do RGR), e uma vez que esta avaliação considera o funcionamento simultâneo do projeto em avaliação e da

unidade atual da VWA, sendo os valores de CI previstos muito próximos ou equivalentes aos da situação atual, conclui-se pela reduzida significância de eventuais impactes negativos do projeto, em todos os locais de avaliação e em todos os períodos de referência. Prevê-se ainda a futura conformidade do exercício da atividade da VWA com o RGR.

Considera-se que os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização previstas, e cumprir o plano de monitorização mencionado.

No que se relaciona com a saúde humana, na fase de construção, os efeitos negativos estão, fundamentalmente, associados à produção de ruído, emissões gasosas, rejeição de resíduos e efluentes líquidos associados às atividades construtivas da Nova Unidade de Pintura.

Relativamente à fase de exploração prevê-se que uma melhoria da qualidade do ar, associado à maior eficiência dos sistemas de tratamento de emissões, que permitirá cumprir os VLE do TUA e os VEA-MTD dos BREF STS, o mesmo acontecendo ao ambiente sonoro junto dos recetores sensíveis próximos.

Considera-se que os impactes na saúde humana e qualidade de vida das populações terão natureza negativa e significância reduzida, quer na fase de construção quer na fase de exploração.

Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento da bactéria *Legionella*, devem ser implementadas as medidas de manutenção preventiva no âmbito do Programa de Prevenção de *Legionella*, dando cumprimento ao previsto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 40/2019, de 21 de junho e na Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro.

Quanto à mitigação das alterações climáticas, para a fase de construção, o EIA considera os impactes resultantes do consumo de energia e da utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e de maquinaria, assim como do transporte de materiais a utilizar em obra, necessários à implementação do projeto.

Na fase de exploração, os fornos de pintura a gás natural serão substituídos por fornos elétricos. De igual modo, os sistemas de oxidação de COV, que atualmente funcionam com queima de gás natural, serão substituídos por sistemas de oxidação térmica regenerativa elétricos.

Apenas os sistemas de produção de água quente para os banhos da fosfatação e da cataforese, e os fornos da pintura bicolor e de cera continuarão a utilizar o gás natural.

Estima-se que as emissões de GEE, referentes ao cenário com o projeto em causa implementado, seja de 117.894 tCO₂eq/ano, inferiores às emissões de GEE relativas ao ano de 2022 (155.182 tCO₂eq/ano).

No que diz respeito à fase de desativação, e apesar da mesma não ser expectável, o EIA considerou os seus eventuais impactes equiparáveis aos da fase de construção.

Do ponto de vista da vertente adaptação às alterações climáticas, considerando as projeções para o clima da região em causa, o EIA identifica as principais vulnerabilidades do projeto, destacando o risco associado às temperaturas elevadas, ao aumento da frequência e intensidade das ondas de calor e aos fenómenos de seca e escassez hídrica, de onde podem resultar algumas consequências para o projeto, tais como o aumento do consumo de energia para efeitos de climatização do edifício ou a indução de situações de stress hídrico nas operações da unidade.

Face às vulnerabilidades referidas, identificou-se um conjunto de medidas de adaptação, alicerçadas numa lógica de acompanhamento e monitorização estrutural e funcional do projeto.

Considera-se que do ponto de vista das alterações climáticas, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização descritas.

Quanto ao património cultural, e de acordo com o EIA, não há qualquer evidência da existência no subsolo de valores patrimoniais, pelo que à partida não ocorrerão impactes neste descritor ambiental durante as atividades construtivas.

No entanto, e dada a natureza, dos vestígios e dos contextos arqueológicos, muitas vezes ocultos no solo e no subsolo, o EIA preconiza que, preventivamente, os trabalhos de construção deverão ser acompanhados por uma equipa de arqueologia, de forma a assegurar a tomada atempada das medidas que se revelarem necessárias em caso de deteção de qualquer ocorrência.

Considera-se pela viabilidade do projeto em análise, aplicando as condicionantes e as medidas preconizadas neste documento.

Em relação ao fator ambiental socioeconomia, os impactes têm natureza positiva, e fazem-se sentir quer na fase de construção do projeto, quer na exploração. Durante a construção, os impactes estão relacionados com o expectável aumento dos índices de empregabilidade no concelho de Palmela e envolvente regional, e com a dinamização da economia local decorrente da procura de bens e serviços que a presença dos trabalhadores e as atividades construtivas irá gerar durante um período de 50 meses, que é o tempo estimado para construção das três fases do Projeto.

Na fase de exploração, salienta-se o impacte significativo nas contas regionais e nacionais associado à expectável formação bruta de capital fixo que o Projeto gerará e aos correspondentes ganhos de competitividade empresarial, que deverão gerar externalidades positivas que se irão transmitir em cadeia ao tecido económico (crescimento, emprego, desenvolvimento tecnológico, etc.).

Entende-se, portanto, estarem reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, desde que respeitadas as medidas de minimização descritas, considerando-se que os impactes socioeconómicos na fase de construção do Projeto são globalmente positivos com significância moderada e na fase de exploração são igualmente positivos, mas com significância elevada, projetando-se, quer a nível local, quer a nível nacional.

	<p>Assim, e face ao acima exposto emite-se parecer favorável condicionado ao projeto Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura, às condicionantes, às medidas de minimização e aos planos de monitorização descritos neste parecer.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação</p>  <p>Jorge Manuel Barth Duarte</p>

Anexo I

Delegação de Assinaturas

Jorge Barth Duarte

De: Dina Santos <dina.santos@apambiente.pt>
Enviado: 29 de agosto de 2024 13:06
Para: Jorge Barth Duarte; CCDR LVT - Ambiente
Cc: Mariana Pedras
Assunto: EIA 1694 - Alteração WVA - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0 (revisão ARHTO)
Anexos: Volkswagen, Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da CA, draft V0_revARHTO.docx

Boa tarde!

Da parte da ARHTO, julgo que o parecer da CA pode prosseguir, com as alterações introduzidas no ficheiro junto (essencialmente, pequenos ajustes no texto e nas condicionantes), pelo que remeto a minha delegação de assinatura:

“Relativamente ao procedimento de AIA do projeto acima referido e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação (CA), venho por este meio delegar a assinatura no respetivo coordenador, Dr. Jorge Duarte”.

Com os meus cumprimentos.

Dina Santos

Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa
(+351) 218430400
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>
Enviada: 26 de agosto de 2024 16:34
Para: Dina Santos <dina.santos@apambiente.pt>; arht geral <arht.geral@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Filipa Fernandes <anafilipa.fernandes@apambiente.pt>; Patrícia Luísa Fialho da Gama <patricia.gama@apambiente.pt>; Paulo Diogo Silva Ferreira Lourenço <paulo.f.lourenco@apambiente.pt>; João Marques <jmarques@patrimoniocultural.gov.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>; SES Setubal | DSP - Setubal <ses.setubal@ulsa.min-saude.pt>; Fernando Alberto Santos <fernando.santos@ccdr-lvt.pt>; Ana Isabel Ramos <ana.ramos@ccdr-lvt.pt>; Cristina Silva Ferreira <cristina.ferreira@ccdr-lvt.pt>
Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Assunto: EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, VO - solicito resposta até 02/09/2024 + reunião da CA 02/09/2024, 14h30 - S15617-202408-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR)

EIA 1694/2024

Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura

Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda.

Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P.

Concelho: Palmela

Olá, boa tarde,

Envio em anexo a versão 0 do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem (sentido favorável condicionado).

Pedindo desde já desculpa pelo curto prazo, solicitamos a vossa resposta, até 2ª feira, 02 de setembro de 2024.

Aproveito para vos enviar o acesso para a reunião da CA, que fica agendada para o mesmo dia (02/09/2024), às 14h30:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Yjl1NWM1M2UtZTJiMi00YjhLTlZTktYjJODUyMjNmZGI1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22Oid%22%3a%22510a023c-f0a2-4e4f-9705-0d7d17d7f927%22%7d

Agradeço igualmente, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Barth Duarte

Técnico

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2217

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

DECLARAÇÃO

Na impossibilidade do Doutor João António Ferreira Marques, representante do PC, IP na Comissão de Avaliação do projeto “EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0” estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura no Coordenador, o Dr. Jorge Duarte, da CCDR LVT.

Lisboa, 4 de setembro de 2024

Assinado por: **ANA SOFIA BRÁS GOMES**
Num. de Identificação: 10507679
Data: 2024.09.04 14:38:13+01'00'



P'lo

Carlos Bessa
Diretor de Departamento dos Bens Culturais
Por delegação, Despacho n.º 27/CD/2024

Jorge Barth Duarte

De: Fernando Alberto Santos <fernando.santos@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 4 de setembro de 2024 15:16
Para: Jorge Barth Duarte
Cc: Cristina Silva Ferreira
Assunto: RE: EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação

Caro Eng. Jorge Duarte,

Da análise do parecer final da CA relativa ao Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do estabelecimento:

Empresa: Volkswagen Autoeuropa, Lda.

NIPC: 502616695

NUEI: 1109000450

Localização do estabelecimento: Quinta da Marquesa, Quinta do Anjo - Palmela

Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura

EIA 1694/2024

Temos a informar que, concordamos com a proposta enviada, nada tendo a referir ao documento.

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto suprarreferido, na qualidade de gestor do processo no âmbito do Licenciamento da Atividade Industrial, venho por este meio delegar a minha assinatura no coordenador da CA, Eng. Jorge Barth Duarte.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Alberto Santos

Técnico

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

fernando.santos@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

Jorge Barth Duarte

De: Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: 28 de agosto de 2024 12:26
Para: Jorge Barth Duarte
Assunto: RE: EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0 - solicito resposta até 02/09/2024 + reunião da CA 02/09/2024, 14h30 - S15617-202408-UACNB/DAMA #PROC:450.10...

Bom dia,

Relativamente à versão 0 do parecer final do projeto em assunto, nada tenho a referir, pelo que sou a delegar a minha assinatura no presidente da CA, o Dr. Jorge Barth Duarte.

Com os melhores cumprimentos,

Sónia Caeiro

Engenheira Sanitarista C.P. nº 91176

Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Departamento de Saúde Pública



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.

REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto.

2900-340 Setúbal

TEL: +351 265 531 200/211

sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

Seja responsável na partilha de informação e/ou dados pessoais nos e-mails que envia.

De: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 26 de agosto de 2024 16:34

Para: Dina Santos <dina.santos@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt <arht.geral@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Filipa Fernandes <anafilipa.fernandes@apambiente.pt>; Patrícia Luísa Fialho da Gama <patricia.gama@apambiente.pt>; Paulo Diogo Silva Ferreira Lourenço <paulo.f.lourenco@apambiente.pt>; João Marques <jmarques@patrimoniocultural.gov.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>; SES Setubal | DSP - Setubal <ses.setubal@ulsa.min-saude.pt>; Fernando Alberto Santos <fernando.santos@ccdr-lvt.pt>; Ana Isabel Ramos <ana.ramos@ccdr-lvt.pt>; Cristina Silva Ferreira <crisrina.ferreira@ccdr-lvt.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Assunto: EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0 - solicito resposta até 02/09/2024 + reunião da CA 02/09/2024, 14h30 - S15617-202408-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01

Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR)

EIA 1694/2024

Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura

Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P.
Concelho: Palmela

Olá, boa tarde,

Envio em anexo a versão 0 do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem (sentido favorável condicionado).

Pedindo desde já desculpa pelo curto prazo, solicitamos a vossa resposta, até 2ª feira, 02 de setembro de 2024.

Aproveito para vos enviar o acesso para a reunião da CA, que fica agendada para o mesmo dia (02/09/2024), às 14h30:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Yjl1NWM1M2UtZTJiMi00YjhLTlZTktYjJjODUyMjNmZGI1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22Oid%22%3a%22510a023c-f0a2-4e4f-9705-0d7d17d7f927%22%7d

Agradeço igualmente, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Barth Duarte

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2217

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

Jorge Barth Duarte

De: Ana Filipa Fernandes <anafilipa.fernandes@apambiente.pt>
Enviado: 2 de setembro de 2024 09:08
Para: Jorge Barth Duarte
Cc: Paulo Diogo Silva Ferreira Lourenço; Patrícia Luísa Fialho da Gama
Assunto: RE: EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0 - solicito resposta até 02/09/2024 + reunião da CA 02/09/2024, 14h30 - S15617-202408-UACNB/DAMA #PROC:450.10.22
Anexos: Volkswagen, Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da CA, draft V0_DCLIMA.docx

Bom dia Jorge,

O documento enviado reflete, de modo geral, a apreciação anteriormente submetida por este Serviço, concordando-se com o restante conteúdo do mesmo.

Não obstante, é necessário introduzir algumas alterações, conforme indicado na versão em anexo, na página 1, 26, 36, 55 e 56.

Com a introdução das alterações propostas no documento em anexo, e dada a impossibilidade de, enquanto representante do DCLIMA, assinar o parecer final da Comissão de Avaliação referente ao procedimento em apreço, venho por este meio delegar a respetiva assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação, o Eng^o Jorge Duarte.

Muito obrigada.

Ana Filipa Fernandes

Técnica superior
Divisão de Políticas de Mitigação
Departamento de Alterações Climáticas



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 26 de agosto de 2024 16:34

Para: Dina Santos <dina.santos@apambiente.pt>; arht geral <arht.geral@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Filipa Fernandes <anafilipa.fernandes@apambiente.pt>; Patrícia Luísa Fialho da Gama <patricia.gama@apambiente.pt>; Paulo Diogo Silva Ferreira Lourenço <paulo.f.lourenco@apambiente.pt>; João Marques <jmarques@patrimoniocultural.gov.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal

<sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>; SES Setubal | DSP - Setubal <ses.setubal@ulsa.min-saude.pt>; Fernando Alberto Santos <fernando.santos@ccdr-lvt.pt>; Ana Isabel Ramos <ana.ramos@ccdr-lvt.pt>; Cristina Silva Ferreira <crisrina.ferreira@ccdr-lvt.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Assunto: EIA 1694 - Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0 - solicito resposta até 02/09/2024 + reunião da CA 02/09/2024, 14h30 - S15617-202408-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR)

EIA 1694/2024

Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura

Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda.

Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P.

Concelho: Palmela

Olá, boa tarde,

Envio em anexo a versão 0 do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem (sentido favorável condicionado).

Pedindo desde já desculpa pelo curto prazo, solicitamos a vossa resposta, até 2ª feira, 02 de setembro de 2024.

Aproveito para vos enviar o acesso para a reunião da CA, que fica agendada para o mesmo dia (02/09/2024), às 14h30:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjI1NWM1M2UtZTJiMi00YjhLTlZTktYjJODUyMjNmZGI1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22Oid%22%3a%22510a023c-f0a2-4e4f-9705-0d7d17d7f927%22%7d

Agradeço igualmente, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Barth Duarte

Técnico

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2217

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

—

Jorge Barth Duarte

De: Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 27 de agosto de 2024 22:45
Para: Jorge Barth Duarte
Cc: Maria Miguel Pereira
Assunto: Delegação de Assinatura - Consulta Pública

Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR)

Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura
Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P.
Concelho: Palmela
EIA 1694/2024

Olá, boa noite,

relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, venho por este meio como responsável pela Consulta Pública,

delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) no Dr. Jorge Duarte, coordenador da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Rafael Teixeira Fernandes

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2225

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c CSREPC Península Setúbal

Exma. Senhora Presidente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

3280 31 JUL '24

V. REF.
S11162-202407-
UACNB/DAMA

V. DATA
Julho 2024

N. REF.
OF/5187/DRO/2024

N. DATA

ASSUNTO Avaliação de Impacte Ambiental - Alteração do Complexo Industrial da
Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura

Exma. Senhora Presidente,

Em resposta ao solicitado através do v/email em referência, analisada a documentação disponibilizada, considera-se que a construção de uma nova linha de pintura das carroçarias, bem como das necessárias instalações auxiliares, poderá constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos que necessariamente aumentam o grau de risco associado.

Neste contexto, o EIA deverá indicar medidas de minimização em função da avaliação dos riscos realizada (para todas as fases do projeto), designadamente medidas preventivas e mitigadoras a serem implementadas para controlar os riscos até níveis aceitáveis, garantindo a segurança de pessoas e bens e acautelando designadamente os seguintes aspetos:

- Na fase de construção e de exploração, informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil de Palmela, bem como os serviços e agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos

N. REF. OF/5187/DRO/2024

organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

- Elaborar um Plano de Emergência/Segurança do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente, e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da área de projeto. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e ao demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido.
- No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente na área de projeto, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Palmela.
- Adequar o projeto ao Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento, tendo em atenção o cumprimento no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis, em particular quanto às condições exteriores de segurança e acessibilidade e à garantia de disponibilidade de água para abastecimento de meios de socorro.
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas, devendo os locais para esse efeito estar devidamente sinalizados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

N. REF. OF/5187/DRO/2024

- Dado a zona em análise se caracterizar por uma suscetibilidade elevada a sismos, adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas (a confirmar em sede de licenciamento urbanístico) nas intervenções a executar nas futuras construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos

Assinado por: **CARLOS MENDES COELHO LOPES LÚCIO**
Num. de Identificação: 10496909
Data: 2024.07.30 22:32:00+01'00'

Carlos Mendes

DM/



Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 LISBOA

Sua referência
S11163-202407-UACNB/DAMA
450.10.229.01.00016.2024

Sua comunicação de
2024 07 01

Nossa referência
Ofício LNEG nº 01179

Data
2024 08 09

Assunto: Parecer externo

Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR)

EIA 1694/2024

Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura

Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda.

Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P.

Concelho: Palmela

Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa., mencionado em epígrafe, relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (SIR) EIA 1694/2024 do Projeto: "Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura", junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador da UGHGC

Assinado por: **RUBEN PEREIRA DIAS**

Num. de Identificação: 05087398

Data: 2024.08.09 17:17:12+01'00'



Ruben Pereira Dias

Anexo: O mencionado

**COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E
VALE DO TEJO**

Ofício S11163-202407-UACNB_DAMA de 01 de julho de 2024

Assunto: **Parecer externo**
Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR)
EIA 1694/2024
Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen
Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura
Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P.
Concelho: Palmela

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Ricardo Ressurreição e Dra. Judite Fernandes / Unidade de
Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira

Doutor Jorge Carvalho e Eng.º Augusto Filipe / Unidade de Recursos
Minerais e Geofísica

Agosto | 2024

PARECER

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura”, o LNEG emite parecer externo sobre os fatores ambientais geologia, hidrogeologia e recursos minerais.

GEOLOGIA

Do ponto de vista do fator ambiental geologia, considera-se que o EIA apresenta os elementos necessários a uma correta avaliação e identifica corretamente os impactes relacionados com o desenvolvimento do projeto, assim como o fator geológico de risco para o projeto, nomeadamente a perigosidade sísmica.

De acordo com a sismicidade histórica, a área de estudo está localizada em zona de intensidade IX, da Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1755 – 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996), podendo ser afetada por sismos gerados em falhas distantes e regionais. Na região, destaca-se a existência da falha de Alcochete-Pinhal Novo, com capacidade de gerar um sismo máximo de magnitude 6-7 e que poderá ter sido responsável pelo sismo de Setúbal de 1858, de magnitude 6.8. A área do projeto é caracterizada pela existência de sedimentos detríticos pouco consolidados que promovem a ocorrência de efeitos de sítio, nomeadamente a amplificação das ondas sísmicas.

Deste modo, deve ser seguida a legislação em vigor relativa ao correto dimensionamento sísmico das infraestruturas, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010.

Concluindo, considera-se não existirem condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo as infraestruturas ser projetadas segundo as normas existentes para a resiliência sísmica dos edifícios.

HIDROGEOLOGIA

Avaliado o Estudo de Impacte Ambiental e o Aditamento que em muito o completa, informa-se que a caracterização da situação de referência, identificação de impactes e medidas de minimização estão relativamente bem elaborados.

No plano de monitorização das águas subterrâneas, os limiares dos parâmetros físico-químicos devem estar em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que “Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas”, uma vez que o projeto se situa no importante Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/margem

esquerda, única origem de abastecimento público dos concelhos da Península de Setúbal, pelo que constitui uma reserva estratégica de água para abastecimento. O constante naquele decreto deve ser utilizado a par do Anexo V - Limiares Estabelecidos para Avaliação do Estado Químico das Massas de Água Subterrânea do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste.

Mais se constata que na Volkswagen Autoeuropa há uma grande preocupação com os hidrocarbonetos, existindo no EIA várias referências a separadores de hidrocarbonetos para efluentes. Contudo, deteta-se a falta de um despiste abrangente de compostos orgânicos nos efluentes lançados na ribeira da Moita, nos poços em terrenos envolventes às instalações fabris e nos furos de água subterrânea situados nas instalações. A fábrica utiliza inúmeras substâncias químicas que não são despistadas nas análises químicas realizadas às águas superficiais e subterrâneas.

No quadro 2 da resposta nº 8 do aditamento depreende-se que as unidades de volume são metros cúbicos.

Relativamente à parte quantitativa, foram apresentadas características de apenas 3 captações das 5 existentes no interior das instalações fabris, conforme solicitado em sede de aditamento. Salienta-se que os 3 furos são profundos e captam o aquífero confinado, pelo que o nível da água aí medido corresponde ao nível piezométrico do aquífero profundo e não ao nível freático do aquífero superficial. O nível freático permanece desconhecido no EIA. Por outro lado, a profundidade do nível da água dos furos é referida no quadro 4 da resposta 26 do aditamento como um nível hidrostático (NHE). O NHE deve ser cotado topograficamente tendo como referencial a cota zero do nível médio do mar para que possa ser comparável e suscetível de interpretação.

RECURSOS MINERAIS

Após análise aos documentos do EIA, verifica-se que os recursos minerais na área de estudo estão minimamente caracterizados. No entanto, não foram devidamente identificados os impactes sobre esses recursos.

Porém, dada a localização do projeto, inserido num complexo industrial existente, considera-se que não se justifica tal tipo de avaliação, pois os recursos minerais com valor económico que aí possam existir já se encontram esterilizados.

Assim, no que respeita ao descritor "Recursos Minerais", considera-se que o EIA está conforme.

CONCLUSÃO

O LNEG considera que pode ser dada conformidade ao EIA, salientando que as infraestruturas devem ser projetadas segundo as normas existentes para a resiliência sísmica dos edifícios e os aspetos assinalados na hidrogeologia.

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel:220 012 8 53
Fax:220 012 98 8

Exmos/as. Senhores/as
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S11155-202407- UACNB/DAMA 450.10.229.01.00016.2024	03-07-2024	Carta/96/2024/DAPR	02-09-2024

Assunto: Complexo Industrial da VW Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura (Concelho de Palmela)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES^(*) sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos das Linhas (1) "LN 1508L5628700 LN 60 6287 Quinta Anjo-Coina" (AP44-AP50) e (2) "LN 1512L5000200 LN60 0002 S. Sebastião-Coina" (AP5-AP11) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,


Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede




João Vasco Ferreira
(Técnico Superior ESP/GEN)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

 Alteração do Complexo Industrial Autoeuropa_Anexo da Carta

 Alteração do Complexo Industrial Autoeuropa_Anexo da Carta



LN50 6287 QUINTA ANJO-COINA
LN50 0002 S. SEBASTIÃO-COINA

Linhas REN
Linhas REN

ST30-05 CARRASCAS-QTA. DA MARQUESA
ST30-05 CARRASCAS-QTA. DA MARQUESA
ST30-23 QTA. MARQUESA-FORDLAND SUL
ST30-23 QTA. MARQUESA-FORDLAND SUL

ST15-91 QTA. DO ANJO - QTA. DA MARQUESA III (PT1)
ST15-91 QTA. DO ANJO - QTA. DA MARQUESA III (PT1)



Legenda:

- Linha 60KV Aérea —
- Linha 60KV Subterrânea - - -
- Linha 30KV Aérea —
- Linha 30KV Subterrânea - - -
- Linha 15KV Aérea —
- Linha 15KV Subterrânea - - -
- Linha 10KV Aérea —
- Linha 10KV Subterrânea - - -
- Linha 6KV Aérea —
- Linha 6KV Subterrânea - - -
- Linha Serviço Particular Aérea —
- Linha Serviço Particular Subterrânea - - -
- Rede BT e IP Aérea —
- Rede BT e IP Subterrânea - - -
- Subestação REN ●
- Subestação E-REDES ●
- Produtor ■
- Posto de Corte ⊠
- Posto de Transformação de Distribuição △
- Intervenções Previstas Realizar ▨
- Apoio AT/ MT ■/●
- Área de Estudo —
- Concelho —

Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)
**Ampliação do Complexo da Volkswagen
Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura**

Notas:

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S11157-202407- UACNB/DAMA	1-Jul-2024	REN 4223/2024	07/07/2024

Assunto: Proc.º AIA 1694/2024: “Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura”. Parecer específico

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado pelo ofício S11157-202407-UACNB/DAMA, de 10 julho, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto.

Relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, informa-se que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

Com os melhores cumprimentos




FRANCISCO
MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA

Digitally signed by
FRANCISCO MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA
Date: 2024.07.07
10:45:39 +01'00'

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho



Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

CCDR-LVT
Rua Alexandre Herculano
Lisboa
1250-009 LISBOA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-026752/2024	P-021443/2024	2024-08-04
Assunto <i>subject</i>	Parecer externo Procedimento de avaliação de impacte ambiental (SIR) EIA 1694/2024 Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa Nova Unidade de Pintura Proponente: Volkswagen Autoeuropa, Lda. Entidade Licenciadora: CCDR LVT, I.P. Concelho: Palmela		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Em resposta ao Ofício n.º S11147-202407-UACNB_DAMA-S da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de LVT, anexo à mensagem de correio eletrónico de 05-07-2024, cujo teor solícita ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF) emissão de parecer externo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa, relativo à instalação de uma Nova Unidade de Pintura no complexo industrial de Palmela”, vem a Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo comunicar:

Acedida a documentação disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1GScUQjHohmyAiavLLPeDFFp08X_s8S4Y?usp=sharing

Verifica-se que o projeto de alteração da fábrica da Volkswagen AutoEuropa, objeto do presente EIA consiste, assim, na instalação de uma nova linha de pintura, que irá utilizar eletricidade verde (com garantias de origem) como fonte de energia, em detrimento de gás natural, com a linha de pintura existente a permanecer de reserva. Associada à nova linha de pintura, serão efetuadas todas as interligações e instalados serviços auxiliares e infraestruturas necessários.

O Projeto em análise é uma alteração da fábrica de Palmela da VWA, referindo-se em concreto



à construção de uma nova linha de pintura das carroçarias, bem como das necessárias instalações auxiliares. As novas instalações do Projeto serão construídas dentro do perímetro atual da fábrica, em área atualmente não ocupada, onde apenas existe um ramal ferroviário interno, a desativar.

Pela análise dos elementos enviados verifica-se que a área a afetar pelo projeto em assunto:

1) Não abrange áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas conforme definido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual;

2) Não abrange áreas submetidas ao regime florestal;

3) Não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro);

4) O projeto enquadra-se ao nível do PROF LVT, na sub-região homogénea, da Península de Setúbal. Nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços: a) Função geral de produção; b) Função geral de proteção; c) Função geral de recreio e valorização da paisagem.

5) Não obstante a área do projeto se enquadrar de acordo com a COS 2018, maioritariamente em territórios artificializados, 1.2.1.1. Indústria, verifica-se que na área a afetar diretamente pela exploração do projeto e nos locais contíguos a estes se encontram referenciadas a presença de espécies da flora, *Reseda alba*, classificada como criticamente em perigo e *Armeria rouyana*, classificada quase ameaçada, com estatuto de ameaça definido na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal (Carapeto et al., 2020)¹, pelo que deverá ser acautelada presença e a proteção das mesmas.

6) No que concerne à fauna, destaca-se a ocorrência provável, *Caprimulgus europaeus* e *Sylvia borin* que apresentam ambos estatutos de ameaça desfavorável, nomeadamente VU - Vulnerável, e *Circaetus gallicus*, apresenta estatuto de NT - Quase Ameaçado.

6) Deverá ser assegurado o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível.

7) Atendendo a que o polígono em estudo, se refere a uma área bastante artificializada, na qual se integra uma pequena mancha de florestas de resinosas, não se preconiza que as características do projeto de alteração que motivaram o EIA, imponham o agravamento dos atuais impactes decorrentes da atual atividade desenvolvida pela Autoeuropa, que atualmente se encontra sob elevada pressão antropogénica, fruto da forte presença industrial, habitacional, bem como de infraestruturas lineares de transporte.



Face ao acima exposto, **considera-se que o projeto não interfere com áreas territoriais nem com áreas temáticas que constituam atribuições do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP**, alertando-se, no entanto para a necessidade de acautelar o cumprimento dos seguintes requisitos e recomendações:

- Garantir o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível.
- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto na sua atual redação, referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Dar cumprimento ao Decreto-lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento ao Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais.
- Dentro dos limites da propriedade, manter núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna;
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Assinado por: **RUI MANUEL FELIZARDO POMBO**
Num. de Identificação: 10322430
Data: 2024.08.08 11:52:20+01'00'



Rui Pombo

Exmos. Senhores
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDR
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

geral@ccdr-lvt.pt

N/ Ref. S_SIMARSUL/2024/618 V/ Ref. SI I 232-202407-UACNB/DAMA

Data 08-08-2024

Assunto **Pedido de Parecer Externo** – Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (SIR) – Projeto: Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa – Nova Unidade de Pintura, Palmela

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso Ofício ref.ª SI I 232-202407-UACNB/DAMA, datado de 02/07/2024, referente a pedido de parecer relativamente ao Projeto de Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa – Nova Unidade de Pintura, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

A SIMARSUL – Sistema de Saneamento da Península de Setúbal, S.A., visa recolher, tratar e rejeitar os efluentes dos municípios de Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, tendo sido criada pelo Decreto-lei n.º 34/2017 de 24 de março, por cisão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. A atividade da SIMARSUL consubstancia um serviço público, em regime exclusivo, estando a utilização do domínio público prevista na Base XVII do Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro.

No âmbito da sua atividade a SIMARSUL tem sob sua gestão o Subsistema de Saneamento da Zona Industrial da Autoeuropa (ZIA), que inclui a ETAR da ZIA, 5 Estações Elevatórias e Infraestruturas lineares (emissários e condutas elevatórias), dispondo a ETAR ZIA de uma Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais – Utilização n.º L003268.2019.RH5A, sendo o efluente final tratado descarregado na margem esquerda da Vala das Sete Fontes.

A SIMARSUL inicia as suas responsabilidades nos pontos de recolha – pontos de fronteira entre o sistema da SIMARSUL e os sistemas de drenagem de águas residuais municipais – onde válida a respetiva qualidade dos efluentes que, de acordo com o Regulamento n.º 374/2016 deverá ser compatível com águas residuais urbanas.

Neste contexto a SIMARSUL, a pedido do Município de Palmela, avaliou já a existência de condições para recolher e tratar, no subsistema de saneamento da ZIA, os efluentes provenientes da Volkswagen Autoeuropa (VWA), considerando a implementação do projeto da nova unidade de pintura, de acordo com os dados apresentados no Quadro III.28 – *Volume e cargas de poluentes no efluente industrial tratado*, que consta do relatório EIA.

Face ao exposto remete-se em anexo a carta já enviada ao Município de Palmela, onde é efetuada a análise dos contributos dos efluentes produzidos na nova unidade de pintura da VWA e as condições de funcionamento da ETAR da ZIA, onde se valida que a instalação dispõe de capacidade para receber estes efluentes.

Cumprimentos,

Assinado por: **FRANCISCO JOSÉ PINTO SILVA NARCISO**
Num. de Identificação: 08416452
Data: 2024.08.08 18:13:30+01'00'

Francisco Narciso
Presidente do Conselho de Administração

Anexo: O mencionado.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Palmela
Largo do Município
2954-001 Palmela

da@cm-palmela.pt

N/ Ref. S_SIMARSUL/2024/545 V/ Ref.

Data 02-07-2024

Assunto Pedido de Declaração - Volkswagen Autoeuropa

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência da V/ comunicação via e-mail com Ref.ª 9238/2024, datada de 07/06/2024, o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos - Divisão de Águas – solicitou junto da SIMARSUL, a emissão de uma declaração, em como existem condições para recolher e tratar, no subsistema de saneamento da Zona Industrial da Autoeuropa (ZIA), os efluentes provenientes da Volkswagen Autoeuropa (VWAE), considerando a implementação do projeto da nova unidade de pintura. Para o efeito, na referida comunicação, foi disponibilizado um quadro com o volume anual (m³/ano), a entregar no subsistema de saneamento da ZIA, e as cargas anuais (ton/ano) dos seguintes parâmetros: CQO, SST, Azoto Total e Fósforo Total.

Como ponto prévio, informa-se que a presente análise foi elaborada considerando que a informação constante no quadro disponibilizado - *Quadro III.28 – Volume e cargas de poluentes no efluente industrial tratado* - representará as características da totalidade dos efluentes a descarregar pela VWAE e não apenas os contributos adicionais referentes à nova unidade de pintura.

Na sequência, da análise do referido quadro destaca-se o seguinte:

- 1) O caudal anual de 300.105 m³/ano e a carga de CQO de 97,4 ton/ano representam uma concentração média do parâmetro CQO de 325 mg/l, valor que é manifestamente reduzido para um efluente industrial;
- 2) O caudal anual de 300.105 m³/ano e a carga de SST de 2,9 ton/ano representam uma concentração média do parâmetro SST de 10 mg/l, valor que é manifestamente reduzido para um efluente industrial;
- 3) O caudal anual de 300.105 m³/ano e a carga de Azoto total de 4,9 ton/ano representam uma concentração média do parâmetro Azoto total de 16 mg/l, valor que é manifestamente reduzido para um efluente industrial;
- 4) O caudal anual de 300.105 m³/ano e a carga de Fósforo total de 2,4 ton/ano representam uma concentração média do parâmetro Fósforo total de 8 mg/l, valor que é manifestamente reduzido para um efluente industrial.

Adicionalmente ao acima referido e, paralelamente, considerando a informação constante na v/ comunicação com Ref.ª 1983/2024, datada de 06/02/2024, onde foi disponibilizada alguma informação quantitativa e qualitativa dos efluentes produzidos na VWAE, nomeadamente os caudais diários descarregados entre janeiro e outubro de 2023 e os resultados analíticos de 4 campanhas de monitorização, realizadas no efluente descarregado em 2023, correspondendo à mistura do efluente industrial e doméstico, relativas aos dias 24 e 31 de agosto e 7 e 22 de setembro, verifica-se o seguinte:

- 1) O volume de efluentes que serão produzidos pela VWAE, com os contributos da nova unidade de pintura, aumenta em cerca de 80% o volume de efluentes descarregados pela VWAE em 2023;
- 2) A carga anual de CQO que será produzida pela VWAE, com os contributos da nova unidade de pintura, reduz em cerca de 18% a carga de CQO descarregada pela VWAE em 2023;
- 3) A carga anual de SST que será produzida pela VWAE, com os contributos da nova unidade de pintura, reduz em cerca de 28 vezes a carga de SST descarregada pela VWAE em 2023;
- 4) A carga anual de Azoto Total que será produzida pela VWAE, com os contributos da nova unidade de pintura, reduz em cerca de 300% a carga de Azoto Total descarregada pela VWAE em 2023;
- 5) A carga anual de Fósforo Total que será produzida pela VWAE, com os contributos da nova unidade de pintura, aumenta em cerca de 10% a carga de Fósforo Total descarregada pela VWAE em 2023.

Quanto às condições de funcionamento da ETAR ZIA informa-se o seguinte:

- 1) A ETAR ZIA dispõe de uma Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais – Utilização n.º: L003268.2019.RH5A - e de acordo com a avaliação da conformidade definida no referido documento, para o ano 2023, a qualidade das águas residuais tratadas estão conformes para todos os parâmetros.
- 2) O Subsistema da ZIA, que inclui a ETAR da ZIA e 5 Estações Elevatórias, descarrega o efluente final tratado na margem esquerda da Vala das Sete Fontes.
- 3) A ETAR da ZIA tem capacidade para, no ano horizonte de projeto, efetuar o tratamento de 9.500 m³/dia de águas residuais urbanas, correspondendo a cerca de 50.000 habitantes equivalentes. O nível de tratamento instalado na ETAR é secundário, com desinfecção final, estando a instalação também dotada de um sistema de desodorização.
- 4) Na monitorização que a SIMARSUL realiza ao longo dos anos, no ponto de entrega do município de Palmela, designadamente no Emissário da ZIA, é possível verificar uma tendência de incumprimento dos VLE estabelecidos no Regulamento n.º 374/2016, relativamente aos seguintes parâmetros: CBO₅, CQO, Sulfatos, Cloretos e Condutividade.
- 5) Efetivamente, qualquer alteração da qualidade do afluente à ETAR da ZIA motiva constrangimentos no processo de tratamento, podendo colocar em causa o cumprimento da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos em vigor, e aumenta os custos operacionais da instalação.

Face ao exposto, informa-se que a instalação dispõe de capacidade para receber os efluentes que a VWAE pretende entregar com a implementação da nova unidade de pintura.

Não obstante a capacidade instalada na ETAR da ZIA, para receber os futuros efluentes da VWAE, sublinham-se os seguintes aspetos, para evitar constrangimentos no processo de tratamento da instalação:

- 1) A SIMARSUL, S.A., enquanto empresa concessionária do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, é responsável pela recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, de efluentes urbanos e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas;
- 2) A SIMARSUL inicia as suas responsabilidades nos pontos de recolha - pontos de fronteira entre o sistema da SIMARSUL e os sistemas de drenagem de águas residuais municipais – onde valida a respetiva qualidade dos efluentes, que de acordo com o Regulamento n.º 374/2016 deverá ser compatível com águas residuais urbanas, cujas características estão definidas na Tabela 1, do Apêndice 2;
- 3) Todos os efluentes entregues pelos utilizadores municipais, no sistema da SIMARSUL, que não apresentem características qualitativas compatíveis com águas residuais urbanas, exigem a adoção de medidas de tratamento específicas, sempre marcadas pelo aumento dos gastos operacionais específicos dos sistemas de tratamento, com repercussão no tarifário do sistema da SIMARSUL.
- 4) O município de Palmela deverá garantir que os efluentes entregues à SIMARSUL, no Emissário da ZIA, apresentam características qualitativas compatíveis com águas residuais urbanas, como definido na Tabela 1, do Apêndice 2 do Regulamento n.º 374/2016.

Pelo exposto, só com o cumprimento do Regulamento n.º 374/2016 poderão ser evitados constrangimentos ao normal decorrer da atividade da SIMARSUL que, por um lado, poderão ser bastante significativos e prejudiciais no que concerne ao processo de tratamento de efluentes nas ETAR da SIMARSUL e, por outro, incrementar significativamente os encargos de exploração, com reflexos na tarifa do sistema.

Certos do V. melhor acolhimento e à disposição para qualquer esclarecimento que V. Exa. entenda por conveniente, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **FRANCISCO JOSÉ PINTO SILVA NARCISO**
Num. de Identificação: 08416452
Data: 2024.07.03 08:40:47+01'00'

Francisco Narciso
Presidente do Conselho de Administração

R042_01

PARECER

Concordo com a análise técnica, no entanto o prazo para a apresentação do plano de avaliação do estado do solo, a constar como condição em caso de decisão favorável condicionada deve acompanhar/estar alinhado com o prazo de validade da referida decisão.

Diretora de Unidade



Isabel Silva Marques

09-08-2024

Sra. Diretora de Unidade

Face à análise técnica efetuada, e merecendo o seu conteúdo concordância superior, concorda-se com a proposta de envio da presente IT à DAMA, dando conhecimento da mesma ao presidente da CA.

À consideração superior

Chefe de Divisão



Dyana Pereira Borges

08-08-2024

DESPACHO

--	--

Informação Número

I20332-202408-
UACNB/DCNLA

Pasta Número

450.10.229.01.00016.2024

Data

08/08/2024

ASSUNTO: Procedimento de AIA n.º 1694 - Volkswagen Autoeuropa, Lda. - Alteração do Complexo Industrial com construção de nova unidade de pintura - Quinta do Anjo, Palmela, Setúbal

Em resposta à Informação n.º I16579-202407-UACNB/DAMA, de 3 de julho, foram avaliados os fatores ambientais “Resíduos” e “Solos” (vertente contaminação), do EIA do projeto em epígrafe.

O projeto, em fase de projeto de execução, visa a construção de uma nova unidade de pintura (enquadrável em AIA como tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizam processo eletrolítico ou químico com volume total de cubas de tratamento igual ou superior a 40 m³), mantendo-se a existente como reserva. A nova unidade de pintura será construída dentro do perímetro atual da fábrica, em área atualmente não ocupada, onde apenas existe um ramal ferroviária, interno, a desativar.

A nova unidade de pintura será composta por:

- Edifício adjacente à unidade de pintura existente (Edifício 3) para instalação do novo forno elétrico da cataforese (2.368,38 m² de área de implantação);
- Edifício de pintura (edifício 3B, com 19.902,02 m² de área de implantação);
- Áreas exteriores onde serão instaladas as unidades de ventilação, a estação para alimentação dos *sprinklers*, a central de aquecimento, a central de ar comprimido, a central de água gelada, com 889,37 m²;
- Túnel no nível 0 para circulação de pessoas, que vai ligar o novo edifício ao edifício existente de pintura, bem como duas novas pontes de transportadores de ligação, com 525,41 m² e 498,69 m² de áreas de implantação;

num total de 33.056 m² de área implantação.

Adicionalmente estão previstos outros projetos, com impacte a nível do solo - construção de uma nova ETARI (edifício com 1.800 m² de área, adjacente ao da nova unidade de pintura) e aumento de capacidade da subestação elétrica (substituição dos 2 transformadores de 34.6 MW de potência por 2 transformadores de 60 MVA).



Análise dos fatores ambientais

1. Resíduos

A lista de resíduos a produzir na fase de construção é exaustiva, nada havendo a referir.

2. Solo (vertente contaminação)

O estabelecimento industrial da *Volkswagen Autoeuropa* (VWA) localiza-se em área classificada como *Espaços de atividades Económicas - Atividades Industriais Previstos* do PDM de Palmela.

O EIA faz referência à necessidade de se avaliar o solo na fase de desativação, mas apenas “*no caso da ocorrência de qualquer situação de contaminação dos solos*”, considerando não ser necessário fazê-lo no âmbito deste projeto.

Porém:

- O EIA reconhece que “... *os solos ocorrentes no complexo da VWA não se encontram nas condições pristinas, tendo sido objeto de remeximento, decapagem e nivelamento com adição de materiais alóctones quando da fase de instalação/construção da Autoeuropa.*”;
- De acordo com a *Informação Técnica da Câmara Municipal de Palmela*, de 24 de abril, p. p., apresentada no Aditamento, a área da VWA é abrangida pela tipologia de risco *Suscetibilidade de contaminação de solos e águas superficiais*, que integram áreas de *Solos contamináveis*, nas quais “*É obrigatório proceder à realização de estudos de prospeção de análises químicas adequadas para determinação das concentrações das substâncias presentes no solo e águas e, em caso de situação de risco comprovada, é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos que deverá anteceder qualquer intervenção urbanística*”;
- O Aditamento, na resposta à questão 30 do pedido de elementos da Comissão de Avaliação (“*Avaliar os impactes nos recursos hídricos devido à deposição dos solos sobrantes*”), esclarece que as terras sobrantes “... *serão depositadas no interior do complexo industrial para posterior utilização sempre que as necessidades da empresa assim o exigirem*”;
- O Aditamento, na resposta à questão 38 do pedido de elementos da Comissão de Avaliação (“*No que respeita às medidas de minimização, designadamente a R.24 cujo texto se reproduz “Pese embora não estar previsto levar a depósito os materiais sobrantes da movimentação de terras, deverá ser acautelada esta eventualidade, caso em que deverá ser tido em conta que os solos e rochas escavados não utilizados na própria obra, são considerados resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, devendo a sua valorização ou confinamento final cumprir com os requisitos definidos no quadro legal aplicável” torna-se necessário clarificar o que é entendido por confinamento final, tanto mais que as operações de gestão de resíduos, se enquadraram apenas em valorização ou eliminação*”), clarifica ser também equacionado encaminhar o solo sobrante da obra para eliminação em aterro (presumivelmente a aterro para resíduos inertes).

Apesar da VWA considerar, na resposta à referida questão 30, que “*O local de implantação do Projeto foi desde sempre área arborizada, em anos mais recentes por uma plantação de Pinheiro-Manso, tendo mantido essas características mesmo depois da instalação do ramal ferroviário. Assim, não se espera que as terras sobrantes que serão removidas do local possam estar contaminadas e constituir um foco de contaminação para os meios hídricos locais*”, a área de implantação do projeto em análise poderá ter sido local de deposição de solo exógeno aquando da instalação da VWA, sendo a atividade ferroviária (ramal ferroviário existente no local de implantação do projeto) potencialmente contaminante do solo.

Assim, e considerando que:

- nos termos do *Regime Geral de Gestão de Resíduos* (RGGR) e do *Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro* (RJDRA), aprovados pelos anexos I e II, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 0 de dezembro, na sua redação atual, o conhecimento do estado de contaminação do solo é fundamental para a definição do destino dos solos escavados excedentários, uma vez que não permite: *i)* a reutilização de solo contaminado em obra (uma das opções do projeto); *ii)* a utilização de solo contaminado noutras obras, como subproduto; *iii)* o encaminhamento de solo contaminado para aterro de resíduos inertes (outra das opções do projeto); e *iv)* o encaminhamento de solo contaminado para deposição em pedreira.

A não haver avaliação da contaminação do solo, este apenas poderá ser encaminhado para deposição em aterro de resíduos não perigosos, limitação com previsíveis incidências no custo do projeto. Assim, o encaminhamento do solo escavado excedente a aterro (de resíduos inertes) apenas poderá ocorrer se demonstrada a sua não contaminação;

- o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), prevê a avaliação dos “... *fatores suscetíveis de serem significativamente afetados pelo projeto, nomeadamente a população e a saúde humana, (...), o solo, (...), bem como a interação entre os fatores mencionados*”. Ora, a avaliação dos riscos do projeto para a saúde humana implica a necessidade de se conhecer o estado de contaminação do solo e de se avaliar o seu efeito nos futuros utilizadores do espaço em causa, definindo as medidas de remediação necessárias à minimização do risco que se vier a determinar, se aplicável;
- o PDM de Palmela determina a obrigatoriedade de avaliação do estado do solo e águas antes de qualquer intervenção urbanística por o local se inserir na tipologia de risco *Suscetibilidade de contaminação de solos e águas superficiais*;

não se afigura equacionável/viável a implementação do projeto em causa sem a avaliação do estado do solo no que respeita à sua contaminação, na área de implantação do projeto, situação extensível à área de implantação da nova ETARI e à área da subestação elétrica.

Deste modo, propõe-se a inclusão de uma condição, em caso de emissão de parecer favorável ao projeto, que determine a obrigatoriedade de ser apresentado, no prazo de 60 dias após a emissão da DIA, um plano de avaliação do estado do solo. Essa avaliação deve abranger toda a área de implantação do projeto da nova unidade de pintura (edifício do novo forno elétrico, edifício da unidade de pintura, e áreas exteriores onde serão instalados os equipamentos e infraestruturas de apoio), bem como a área de implantação da nova ETARI e a área da subestação elétrica onde se encontram os transformadores a substituir.

O referido plano deverá considerar:

- a definição de uma malha regular de pontos de amostragem, abrangendo toda a área de implantação dos referidos projetos, bem como outras áreas onde sejam efetuadas movimentações e solo no âmbito dos projetos;
- Em cada ponto de amostragem, a coluna de solo deve ser analisada até pelo menos 0,5 m abaixo da cota de base do projeto de construção previsto para a sua área de influência desse ponto de amostragem, com recolha de um número representativo de amostras da coluna de solo a escavar. Nos locais onde não está prevista escavação/modelação/movimentação do solo, a(s) amostra(s) deve(m) ser recolhida(s) até pelo menos 1,5 m de profundidade;
- Tipo de amostra - devem ser recolhidas amostras simples, representativas da espessura da coluna de solo amostrada;
- Parâmetros - metais (pelo menos arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel, vanádio e zinco), 16 PAH (acenafteno, acenaftileno, antraceno, benzo(a)antraceno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno, benzo(g,h,i)perileno, benzo(a)pireno, criseno, dibenzo(a,h)antraceno, fenantreno, fluoranteno, fluoreno, indeno(1,2,3-c,d)pireno, naftaleno e pireno), TPH (partições de carbono C₆-C₁₀, C₁₀-C₁₆, C₁₆-C₃₅ e C₃₅-C₅₀), PCB (na área dos transformadores) e ftalatos; bem como outros parâmetros que sejam considerados relevantes face ao histórico de uso do local e substâncias perigosas utilizadas no estabelecimento industrial;
- Valores de referência - a tabela adequada do *Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo* (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com ou sem utilização de água subterrânea, a definir em função da eventual realização de captações de água para rega e lavagens dos espaços verdes/espços de uso comum;
- Apresentação dos resultados em ficheiro *Excel*, conforme *Guia Técnico - Matrizes de referência para apresentação dos resultados analíticos* (APA, 2020, na sua versão atual);
- Caracterização da perigosidade do solo contaminado a escavar, se presente;
- Realização de Avaliação Quantitativa de Risco (AQR), caso se verifique a presença de solo contaminado e não seja pretendido efetuar a sua remoção total, de forma a demonstrar a aceitabilidade do risco para os parâmetros e contaminantes a manter, tendo em conta os recetores e vias de exposição previstas ocorrer. Para mais informação sugere-se a consulta do *Guia Técnico - Análise de risco e critérios de aceitabilidade do risco* (APA, 2019, na sua versão atual).

Para mais informação relativa ao plano de amostragem sugere-se a consulta do *Guia Técnico - Plano de amostragem e plano de monitorização do solo* (APA, 2019, na sua versão atual).

À Consideração superior

O Técnico superior

Santos Garcia

Jorge Santos Garcia